



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE MEDICINA**

Rafael Garcia Campos

**Auto-Organização na Construção de Projeto de Vida
pelo Adolescente em Ressocialização**

Dissertação apresentada à Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Câmpus de Botucatu, para obtenção do título de Mestre em Saúde Coletiva.

Orientador: Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior
Co-orientadora: Profa. Dra. Dinair Ferreira Machado

**Botucatu
2017**

Rafael Garcia Campos

**Auto-Organização na Construção de Projeto de Vida pelo
Adolescente em Ressocialização**

Dissertação apresentada à Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Câmpus de Botucatu, para obtenção do título de Mestre em Saúde Coletiva.

Orientador: Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior
Co-orientadora: Profa. Dra. Dinair Ferreira Machado

**Botucatu
2017**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA SEÇÃO TÉC. AQUIS. TRATAMENTO DA INFORM.
DIVISÃO TÉCNICA DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO - CÂMPUS DE BOTUCATU - UNESP
BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL: ROSEMEIRE APARECIDA VICENTE-CRB 8/5651

Campos, Rafael Garcia.

Auto-organização na construção de projeto de vida pelo adolescente em ressocialização / Rafael Garcia Campos. - Botucatu, 2017

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Medicina de Botucatu

Orientador: Alfredo Pereira Junior

Coorientador: Dinair Ferreira Machado

Capes: 40602001

1. Adolescentes. 2. Ressocialização. 3. Medidas socioeducativas. 4. Liberdade assistida.

Palavras-chave: Adolescentes; Conflito com a lei; Liberdade assistida; Medidas socioeducativas; Ressocialização.

Rafael Garcia Campos

**Auto-Organização na Construção de Projeto de Vida pelo Adolescente
em Ressocialização**

Dissertação apresentada à Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Câmpus de Botucatu, para obtenção do título de Mestre em Saúde Coletiva.

Orientador: Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior

Comissão examinadora

Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior
Faculdade de Medicina de Botucatu- São Paulo/UNESP

Profa. Dra. Margareth Aparecida Santini de Almeida
Faculdade de Medicina de Botucatu- São Paulo/UNESP

Profa. Dra. Suzana Marcolino

Botucatu, 21 de fevereiro de 2017.

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior e a Profa Dra. Dinair Ferreira Machado, os meus agradecimentos pela oportunidade concedida, assim como, pelas discussões e contribuições para a construção deste conhecimento concretizado.

Ao excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Botucatu, Doutor Josias Martins de Almeida Júnior e a equipe do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI, por viabilizarem e contribuírem na aplicação deste estudo.

Ao amigo Jovelino Pereira Carriel por me incentivar e orientar a esta nova descoberta.

Aos meus pais Nivaldo Garcia de Campos e Gilda Brizola de Campos, por acreditarem e apoiarem este momento tão importante da minha vida.

Aos colegas de trabalho, por trocarem ideias e reflexões relacionadas ao tema.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Identificação dos artigos, conforme método, autoria, ano de publicação, objetivos, resultados e conclusão.....27

Quadro 1 - Caracterização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em liberdade assistida (LA).....72

Quadro 2 - Caracterização familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA).....73

LISTA DE FIGURA

Figura 1 - Fluxograma de constituição da amostra.....25

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRAMI Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância

CRAS Centro de Referência de Assistência Social

CREAS Centro de Referência Especial de Assistência Social

CNJ Conselho Nacional de Justiça

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

Fundação CASA Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

LA Liberdade Assistida

OMS Organização Mundial da Saúde

ONG Organização não governamental

PIA Plano Individual de Atendimento

PNBM Política Nacional do Bem-Estar do Menor

PSC Prestação de Serviço à Comunidade

SAM Serviço de Atendimento ao Menor

SGD Sistema da Garantia de Direitos

SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UNESCO Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA	10
2	OBJETIVOS.....	15
3	MÉTODOS	16
4	RESULTADOS.....	18
5	ARTIGO 1: ABORDAGENS DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO BRASIL: UMA REVISÃO INTEGRATIVA	19
6	ARTIGO 2: AUTO-ORGANIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE VIDA PELO ADOLESCENTE EM RESSOCIALIZAÇÃO.....	50
	REFERÊNCIAS	90
	APENDICE	96
	Apêndice A - Termo De Consentimento Livre E Esclarecido.....	96
	Apêndice B - Instrumento Para Caracterização SocioFamiliar	97
	Apêndice C - Roteiro para Entrevista.....	99

1 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A prática de atos infracionais ou violentos de adolescentes vem se configurando cada vez mais como questão de saúde pública, dado o impacto na vida dos adolescentes e da sociedade em geral com aumento da criminalidade envolvendo os adolescentes. Um dos desafios que se apresenta é no como se deve trabalhar com adolescentes em conflito com a lei em processo de cumprimento de medida socioeducativa (MARUSCHI et al., 2013).

Ao se discutir criminalidade no Brasil, observa-se que ao longo da história muitas vezes a prática de atos violentos foi confundida como fruto da pobreza, culpabilizando e individualizando a violência, omitindo fatores de ordem socioestruturais (SILVA et al., 2015).

Em 1923 foi criado o Juizado de Menores no Brasil, com o primeiro juiz de menores da América Latina. Depois de quatro anos, foi promulgado o primeiro documento legal para a população menor de 18 anos, o Código de Menores que ficou conhecido como Código Mello Mattos que foi destinado às crianças em “situação irregular”. Em seu artigo 1º o Código prescreve que a lei é destinada ao menor de ambos os sexos, abandonado ou delinquente que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Decreto nº 17.943 A - de 12 de outubro de 1927.

Seguindo as medidas já presumidas pelo Código de Menores de 1927, Getúlio Vargas criou em 1942 um projeto de âmbito nacional o Serviço de Atendimento ao Menor – (SAM), direcionado para o menor abandonado, carente, com necessidades especiais e infrator. Além do SAM, foram constituídas algumas entidades federais de atenção à criança e ao adolescente ligadas à figura da primeira dama. (VERONESE, 2013)

Posteriormente, no governo do presidente Castello Branco, em 1964, nasceu a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), substituindo o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), cuja existência foi grandemente conturbada devido à atuação profissional de seus inspetores considerados astuciosos. A Funabem tinha como missão instituir a Política Nacional do Bem-Estar do Menor - PNBM, advinda do SAM o prédio e o patrimônio humano, e, portanto, toda sua cultura organizacional. A meta da política para juventude do governo militar era a internação dos abandonados, carentes e infratores, e também a integração familiar e comunitária (VERONESE, 2013).

Em abril de 1976, os órgãos estaduais ligados a Funabem, foram rebatizados como Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM. O governo paulista que na época estava sob a direção de Paulo Egydio Martins, estabeleceu nessa nova instituição, condições

para criar uma rede conveniada incluindo entidades sociais para os acertos de convênios com as entidades sociais, mantendo o repasse de verbas em prol da assistência a menores se as mesmas estivessem organizadas conforme a orientação da Fundação. (DEL PRIORE, 2009)

O Código de Menores de 1979 veio para atualizar o Código de Menores de 1927, entretanto, para os profissionais que atuam na área e comunidade de um modo geral a nova proposta não trouxe avanços significativos, mantendo por exemplo, a repressão à criança e ao adolescente (DEL PRIORE, 2009).

A principal transformação na área ocorreu com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desse momento, a Febem deixou de atender crianças e adolescentes carentes a abandonados para se dedicar exclusivamente aos jovens em conflitos com a lei. No entanto, nem tudo saiu como o planejado, pois, a Febem não deu conta de concretizar nas práticas o caráter pedagógico, socioeducativo e de proteção previsto pelo ECA sendo acusada de maus tratos, abusos e torturas.

Os anos 1990 foram marcados pelas violentas rebeliões estampadas nas manchetes de jornais. Nesse contexto, todo esse processo reorganiza-se os serviços e a implantação de um novo modelo de atendimento. Desta forma, com a implantação da Lei Estadual 12.469/06, aprovada pela Assembleia Legislativa de São Paulo, em dezembro de 2006, ocorreram profundas mudanças e reformulação nas medidas socioeducativas, com a descentralização do atendimento ao adolescente e impacto no corpo funcional.

Na sequência, vieram outras significativas mudanças documentais, inclusive com mudança da nomenclatura que passou para Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, ou simplesmente Fundação CASA.

Até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em 1990, a sociedade persistia em ver no abandonado um infrator associando diretamente a infração com a pobreza e criando condições para o estabelecimento de rótulos e estigmas. Na verdade, atualmente ainda existem resquícios dessa mentalidade em relação aos adolescentes em conflito com a lei (SILVA et al., 2015).

Desse modo, as medidas socioeducativas foram instituídas com o Estatuto da criança e do adolescente a partir da década de 90, anteriormente os adolescentes em prática de atos infracionais eram tratados conforme sua inserção na sociedade. Os adolescentes pobres, negros e de camadas empobrecidas eram excluídos da sociedade e mantidos em locais sob responsabilidades da igreja e de instituições de caridade ligadas a filantropia (BRITO, 2007).

Contemporaneamente, as maiores dificuldades identificadas para a efetiva aplicação do Estatuto da criança e do adolescente - ECA, não é apenas questão de tempo, mas

sim questão de interesse político, questões ligadas à valores éticos que norteiam ideário político e social. No entanto, a intervenção com os adolescentes em conflito com a lei, requer ações que fortaleçam a garantia de direitos básicos e prioritários para ele e sua família para que estes consigam propor e ter diferentes escolhas de acordo com as oportunidades no decorrer de suas trajetórias de vida (COELHO; ROSA, 2013).

Para isso, as medidas socioeducativas são práticas que devem corroborar na formação do adolescente de maneira que ele não reincida na prática de atos infracionais. Assim, são desenvolvidos programas segundo modelo de proteção integral, estimulando, ensinando e preparando a criança ou adolescente, seus familiares e amigos, para repensarem-se e sentirem-se sujeitos e cidadãos (BRITO, 2007).

A partir da promulgação do ECA também foram instituídas as medidas socioeducativas em meio aberto para os casos de infrações leves. A medida de liberdade assistida (LA) é uma dessas modalidades e poderá ser fixado pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer momento ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvindo o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Entre as responsabilidades do orientador social, no Artigo 119 do ECA ele é incumbido, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, da realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II- supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive sua matrícula;

III- diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV- apresentar relatório do caso.

Em vigor desde 2006, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE ratifica as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa. Atualmente este documento fornece os parâmetros para o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, desde o processo de apuração, aplicação e execução de medidas socioeducativas.

O SINASE prioriza as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação), considerando que estas somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade. Define estratégia que tem como objetivo, reverter a demanda

crescente de internação dos adolescentes em conflito com a lei, assim como, confrontar a sua eficácia invertida, uma vez que a rigidez das medidas não tem alcançado na maioria das vezes a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo (CONANDA, 2006).

Em Botucatu, cenário da presente pesquisa, a trajetória da medida socioeducativa de Liberdade Assistida foi marcada por três períodos: 01) o primeiro período teve início em 2003 até agosto de 2010, sendo a execução da medida de liberdade assistida de responsabilidade do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI; 02) O segundo período, teve início em setembro de 2010 até dezembro de 2013, sendo a gestão de responsabilidade do município por meio da Secretaria de Assistência Social e a execução de responsabilidade de funcionários públicos lotados no Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS e no 03) No terceiro período, ocorreu a des-municipalização do serviço, a partir de janeiro de 2014 (até atual data), a gestão e execução da Liberdade Assistida - L.A retornou a ser de responsabilidade do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI.

Constituída em 28/01/1988 o CRAMI é uma entidade civil, sem fins lucrativos que tem por finalidade o planejamento e execução de programas socioeducativos destinado à criança e ao adolescente de 0 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, em regime de orientação e apoio sociofamiliar e socioeducativo em meio aberto.

Conforme preconiza o ECA na lei 8.069 de 13 de julho de 1990, em seu artigo 2.º parágrafo único e artigo 90, sobre a assistência integral o CRAMI desenvolve ações de caráter preventivo por meio de projetos socioeducativos, garantindo às famílias o fortalecimento dos laços afetivos das suas relações saudáveis e de sua organização funcional, para que ela assuma suas funções de proteção e desenvolvimento social de seus membros.

São apontados como principais desafios na execução das medidas a falta de critérios por parte do judiciário ao determinar a medida socioeducativa ao adolescente em conflito com a lei, até práticas por parte dos profissionais que atuam nas medidas que vão à contramão dos conjuntos de ações socioeducativas estabelecidas no SINASE e resguardado no ECA (MARSCHI; ESTEVÃO; BAZON, 2013).

O Cenário da Pesquisa

O município de Botucatu está localizado na região centro-oeste do estado de São Paulo, há 224,8 Km da capital do estado de São Paulo, com uma estimativa populacional, segundo o censo do IBGE-2008, de 128.397 habitantes. Foi elevada à categoria de cidade em 1876, ocupando atualmente uma área de 1.486,4 km.

Considerado um importante polo de prestação de serviço de saúde no Estado de São Paulo, o município oferece atenção primária composta por dezenove unidades de saúde, sendo cinco Unidades Básicas de Saúde (UBS) e quatorze unidades de Estratégia de Saúde da Família (USF). Além de atenção secundária prestada pelo Hospital Estadual de Botucatu e a nível terciário, atende com o Hospital das Clínicas de Botucatu e duas unidades de Pronto Atendimento, sendo um adulto e um infantil.

Em relação à Assistência Social, Botucatu possui gestão plena, atendendo a Proteção Social Básica contando com cinco Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (setor norte, sul, leste, oeste e central) que tem por objetivos prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares e comunitários e um Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS responsável pela proteção social especial de média e alta complexidade, prestando serviços de enfrentamento à situações já instaladas de violências em suas formas diversas, como: abuso e exploração sexual contra crianças, adolescentes, adultos, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, população de rua e de direitos.

Como serviços continuados para o atendimento à criança e ao adolescente, o município dispõe de três Projetos Socioeducativos (setor norte, sul e oeste) que oferecem serviços que garante ações para o fortalecimento dos laços de pertencimento, a construção de projetos pessoais e sociais, cultura, solidariedade, equidade e paz.

Diante desse contexto a presente dissertação de mestrado buscou contextualizar teoricamente, por meio de uma revisão integrativa e empiricamente por meio de entrevistas com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida as seguintes questões: como vêm sendo realizado o processo de trabalho nas medidas socioeducativas; e verificar se a partir das oportunidades oferecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o adolescente consegue articular um novo projeto de vida, organizando um sistema de vida que não o conduza a novos conflitos com a lei?

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

- Compreender como os adolescentes em conflito com a lei apreenderam o processo de ressocialização no âmbito da medida socioeducativa de liberdade assistida.

2.2 Objetivo Específico

- Conhecer como vêm sendo estudadas as intervenções com adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas (Artigo referente à revisão integrativa).
- Verificar se a partir das oportunidades oferecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o adolescente consegue articular um novo projeto de vida, organizando um sistema de vida que não o conduza a novos conflitos com a lei (Artigo referente ao trabalho de campo).

3 MÉTODOS

No primeiro artigo optou-se em fazer uma revisão integrativa de literatura. A pergunta que norteou a pesquisa foi: como vêm sendo estudadas as intervenções com adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas? A busca pelos artigos se deu de 01/07/2016 a 09/07/2016 nas bases de dados Lilacs com os seguintes descritores: Adolescentes em Conflito com a Lei; Adolescent; Delinquencia Juvenil; Juvenile Delinquency.

Como critérios de inclusão dos artigos foram: textos completos e pesquisas que foram realizadas no contexto brasileiro e critérios de exclusão foram: estudos incompletos, dissertações e teses e estudos que não respondiam ao objetivo do estudo. Os artigos que compuseram a amostra final foram analisados segundo a técnica de Análise de Conteúdo de Bardin (2009), modalidade análise temática.

O segundo artigo é um estudo de natureza qualitativa de caráter descritivo-exploratório que buscou entender a complexidade dos fenômenos envolvidos nas relações sociais e culturais do público estabelecido. Essa modalidade de estudo busca analisar a interação entre o ambiente e as pessoas, sendo que estes devem ser abordados como um todo em sua forma holística e não reduzidos a variáveis (MINAYO, 2004). Participaram da pesquisa 13 adolescentes com idade entre 12 a 17 anos. Os critérios de inclusão neste estudo foram: adolescentes em cumprimento da medida de liberdade assistida que concordaram em participar da pesquisa e que estivessem na fase final do processo e que tenham aderido à proposta da medida, conforme a avaliação do orientador social.

Os dados foram coletados primeiramente por meio de um roteiro de caracterização sociofamiliar e entrevistas com roteiro semiestruturado, as quais foram gravadas e transcritas integralmente. O roteiro contemplou questões norteadoras as quais abordaram as experiências vivenciadas pelos adolescentes durante e depois do cumprimento da medida socioeducativa.

Os adolescentes foram convidados a participar da pesquisa por meio de contato telefônico ou presencialmente, após os atendimentos realizados pelas orientadoras da medida socioeducativa.

As entrevistas foram agendadas antecipadamente, com responsável legal do adolescente e com adolescente em cumprimento da medida. Para a realização da entrevista, foi disponibilizada no espaço de atendimento na instituição em que o adolescente era atendido, em uma sala reservada. Nesse espaço, o pesquisador recebia o adolescente e seu responsável legal.

Para análise dos dados foi utilizada a análise de conteúdo de Bardin (2011) conceituada como um conjunto de técnicas para análise de comunicações, entre elas: a análise de expressão, a análise de relações, a análise temática e a análise da enunciação.

Optou-se pela técnica de análise temática do conteúdo, sendo seguidas as seguintes etapas: realizadas leitura flutuante e exaustiva das entrevistas; seleção dos temas; identificação dos núcleos de sentido e a categorização.

A teoria que orientou o presente trabalho foi a Teoria da Auto-organização, a qual têm caráter transdisciplinar, “aplicando-se à descrição e entendimento de sistemas abertos cuja dinâmica organizacional decorre principalmente da interação de seus subsistemas, assegurando-se a possibilidade de papel construtivo para as relações com o ambiente” (PEREIRA JR e PEREIRA, 2010, p. 102).

Após identificação das categorias, foi analisado se as condições relatadas pelos adolescentes favoreceram o processo de auto-organização de seus sistemas de vida, que induziram uma construção dos processos, ou ainda uma nova fase de auto desorganização de suas vidas.

4 RESULTADOS

Conforme já mencionado anteriormente, os resultados da presente pesquisa se concretizaram em dois artigos. O primeiro artigo buscou problematizar teoricamente a produção nacional sobre as estratégias de intervenções utilizadas no processo de trabalho das medidas socioeducativas tanto em meio aberto, quanto em meio fechado. O segundo artigo, trouxe o resultado da pesquisa de campo, momento em que buscou entender a complexidade dos fenômenos envolvidos nas relações sociais e culturais estabelecidas pelos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida, no espaço do CRAMI (Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância) no município de Botucatu/SP.

5 ARTIGO 1: ABORDAGENS DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO BRASIL: UMA REVISÃO INTEGRATIVA

Resumo: As medidas socioeducativas podem restabelecer e intensificar a inserção dos adolescentes na sociedade, ajudando-os a reconstruir seu projeto de vida. Realizou-se uma revisão integrativa de literatura com o objetivo de analisar como vêm sendo estudadas as intervenções com adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas. O *corpus* de análise reuniu 17 artigos publicados, entre 2007 e 2015, localizados na base de dados LILACS. Todos os artigos foram publicados no Brasil e foram analisados na íntegra. Todos eles utilizaram o método do estudo qualitativo, demonstrando assim uma preocupação com a interação e subjetividade que envolve a temática, pois estudar ações com adolescentes em conflito com a lei exige adentrar na complexidade em que se dá o comportamento e as vulnerabilidades desta fase da vida.

Palavras-chave: adolescentes; conflito com a lei; medidas socioeducativas.

Abstract: The educational measures can restore and enhance the integration of adolescents in society, helping them to rebuild their life project. We conducted a literature integrative review in order to examine how have been studied interventions with adolescents in conflict with the law in compliance with educational measures. The analysis gathered 17 articles published between 2007 and 2015, located in the LILACS database. All articles published in Brazil and analyzed in full. They used the method of qualitative study, demonstrating a concern with the interaction and subjectivity involved in the issue, because studying actions with adolescents in conflict with the law requires entering the complexity that gives the behavior and vulnerabilities of this phase of life.

Key words: teens; conflict with the law; educational measures.

Introdução

O grande número de adolescentes em conflito com a lei denúncia por um lado a dificuldade do Estado e das políticas sociais em lidar com as vulnerabilidades que afetam esse grupo populacional especialmente frente ao modelo neoliberal que se apresenta. E por outro lado, traz à tona a necessidade de medidas eficazes de trabalho com os adolescentes na situação de conflito com a lei. Portanto, o processo de trabalho dos profissionais que operam as medidas socioeducativas é de suma importância, pois é por meio dele que o adolescente poderá ressignificar seus atos e comportamentos (MARUSCHI et al., 2013).

As medidas socioeducativas são destinadas a adolescentes que praticarem atos infracionais, tendo como objetivo trabalhar os projetos de vida deste adolescente, prevenindo sua reincidência. De acordo com a lei 8.069/90 apenas os menores de 12 anos podem ser tidos como irresponsáveis pelo ato e mesmo assim estão sujeitos a medidas específicas de proteção. Sendo assim, a responsabilização penal no direito brasileiro começa aos 12 anos de idade, onde o adolescente, conforme a gravidade do ato infracional, pode até ser privado de sua liberdade e responder a processo infracional por meio de uma medida socioeducativa (BRASIL, 1990).

O juiz ao encaminhar o adolescente infrator para o cumprimento de medida socioeducativa, deverá considerar: a gravidade do ato infracional, o contexto em que este adolescente está inserido, analisando sua trajetória de vida, o que o levou a cometer o ato, conhecer sua rede de contatos, como família, escola, amigos, se exerce ou exerceu alguma atividade remunerada naquele período, se é usuário de álcool e outras drogas, se a família recebe suporte do poder público, e por fim, sua capacidade de conseguir concluir a medida de forma que esta sirva como orientação e formação educacional e não punitiva.

A medida socioeducativa poderá ser aplicada desde uma advertência verbal, reparação dos danos causados, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e até internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que está em vigor desde 2006, veio reafirmar as diretrizes do ECA sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa, sendo atualmente o documento que fornece os parâmetros para o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, desde o processo de apuração, aplicação e execução de medidas socioeducativas, priorizando as em meio aberto, ou seja, a prestação de serviço à comunidade e a liberdade assistida (BRASIL, 2006).

Para assegurar a efetividade das medidas socioeducativas, sem violação dos direitos dos adolescentes, cabe aos profissionais que atuam nas medidas, corroborarem com o adolescente, ajudando-os a reconstruir seu projeto de vida, orientando-os a fim de tomar decisões acertadas, sem praticar ações punitivas e violentas.

Segundo o Estatuto da criança e do adolescente, é dever da família deste adolescente, da sociedade de um modo geral e do poder público, acompanhar o trabalho em rede, e cobrar por ações concretas que possam subsidiar estes profissionais, a fim de obter qualidade e melhoria contínua nos serviços por eles prestados. Observa-se então que, o ECA é uma lei de cunho protetiva familista, ou seja, ao mesmo tempo em que pressupõe a proteção para os adolescentes, coloca a família no primeiro nível de proteção e o Estado no último. Deste modo, responsabiliza a família pelos atos e comportamentos do adolescente e desconsidera a importância dela também estar protegida socialmente. (Machado, 2016)

Assim sendo, se faz necessário que a medida socioeducativa restabeleça e intensifique a inserção desses adolescentes na sociedade, ajudando-os a reconstruir seu projeto de vida. As medidas socioeducativas têm sentido somente quando ajudam o sujeito a sair de si, a apropriar-se de sua história, sem negá-la, a criar projetos que possam ajudá-lo como sujeito autor e potencializar seus valores e qualidades, independente de suas adversidades (NETO et al., 2010).

Diante desse contexto o presente estudo teve como questão de pesquisa: Como vêm sendo estudadas o conhecimento sobre as intervenções com adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil?

Métodos

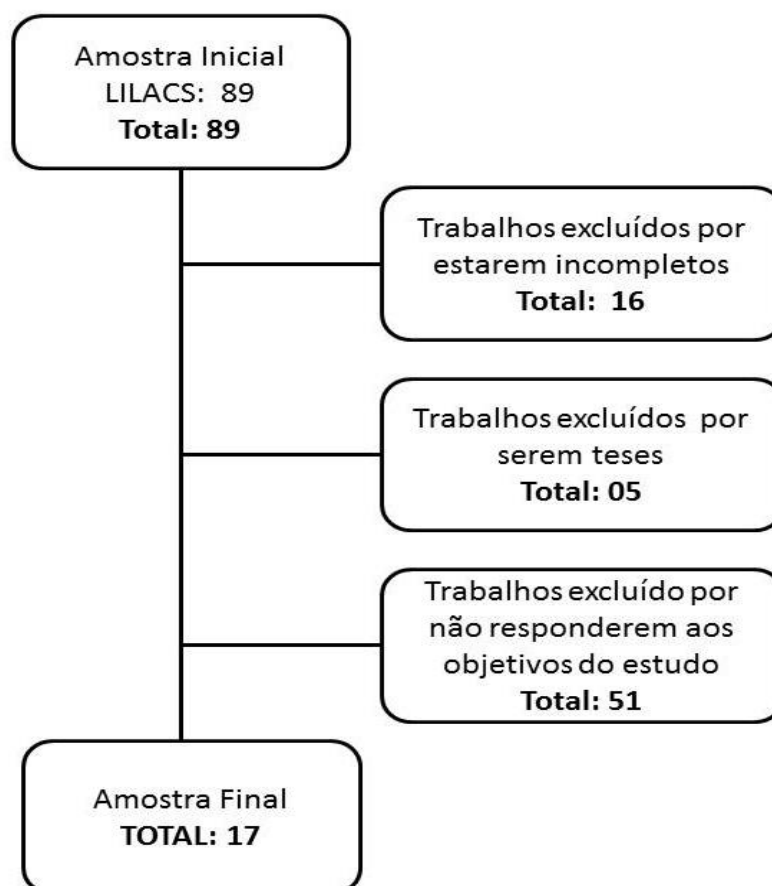
Trata-se de uma revisão integrativa de literatura, tendo como pergunta de pesquisa: como vêm sendo estudadas as intervenções com adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas?

A busca pelos artigos se deu de 01/07/2016 a 09/07/2016 nas bases de dados Lilacs com os seguintes descritores: Adolescentes em Conflito com a Lei; Adolescent; Delinquencia Juvenil; Juvenile Delinquency.

Os critérios de inclusão foram: textos completos e pesquisas que foram realizadas no contexto brasileiro. Os critérios de exclusão foram: estudos excluídos por estarem incompletos, dissertações e teses e estudos que não respondiam ao objetivo da pesquisa.

Os artigos que compuseram a amostra final foram analisados segundo a técnica de Análise de Conteúdo de Bardin (2009), modalidade análise temática.

Figura 1 - Fluxograma de constituição da amostra



Fonte: elaboração própria

Resultados e Discussão

Todos os 17 artigos analisados na íntegra se utilizaram do estudo qualitativo, demonstrando assim uma preocupação com a interação e subjetividade que envolve a temática, portanto, estudar ações com adolescentes em conflito com a lei exige adentrar na complexidade que se dá o comportamento e as vulnerabilidades desta fase da vida.

Os anos de publicação desses artigos foram: 2007 (2), 2009 (3), 2010 (1), 2011 (3), 2013 (3), 2014 (4) e 2015 (1). Observou-se que nos últimos quatro anos houve um aumento de estudos envolvendo a temática no Brasil.

Os Estados onde esses artigos foram realizados: São Paulo (5), Distrito Federal (3), Mato Grosso do Sul (2), Paraíba (2), Rio de Janeiro (2), Amazonas (1), Espírito Santo (1) e Rio Grande do Sul (1).

No Estado de São Paulo concentra-se uma maior preocupação em estudar o problema que envolve essa temática, devido o estado possuir o maior índice de adolescentes em conflitos com a lei, com 34% dessa população (Silva et al., 2015).

A seguir, o quadro 01 apresenta os artigos selecionados conforme título, autores, ano de publicação e periódico. Em seguida, seus conteúdos são discutidos em categorias temáticas.

Quadro 1 - Identificação dos artigos, conforme método, autoria, ano de publicação, objetivos, resultados e conclusão

Autores/títulos/ano	Código Categoria/Métodos/Objetivos	Resultados	Conclusão
Silva et al., Adolescentes em conflito com a lei no Brasil: pesquisar para intervir, 2015.	<u>C1A1/C2A1 – Qualitativo</u> Tratar a importância de futuras pesquisas científicas voltadas para os adolescentes e seus contextos de vivência.	Conflitos, violência e a falta de monitoramento por parte da família podem ser considerados fatores de risco que podem acarretar em condutas infracionais.	As condutas antissociais dos familiares podem favorecer o conflito com a lei por parte do adolescente.
Scisleski et al., Medida Socioeducativa de Internação: dos Corpos Dóceis às Vidas Nuas, 2014.	<u>C1A2/C2A2/C3A1 – Qualitativo</u> Problematizar os modos pelos quais a tecnologia disciplinar vem sendo praticada nas medidas socioeducativas de internação.	As medidas socioeducativas, desencontram com as normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que é de proteção ao adolescente.	O cumprimento da medida fortalece a relação de abandono que já existia, ao investir na disciplina e não na vida que foi encarcerada.
Rosa; Cerruti, Da rivalidade à responsabilidade: reflexões sobre a justiça restaurativa a partir da psicanálise, 2014.	<u>C3A2 – Qualitativo</u> Contemplar as funções do outro, modalidade de laço que com sentimentos da ordem do respeito.	A importância de incluir os adolescentes como sujeitos e protagonistas na aplicação da medida socioeducativa.	Não se trata de priorizar uma ou outra ferramenta de trabalho, mas de sustentar o compromisso com a responsabilização coletiva.

Autores/títulos/ano	Código Categoria/Métodos/Objetivos	Resultados	Conclusão
Jimenez, Você já está Manjado: a saúde de adolescentes em conflito com a lei, 2014.	<u>C2A3 – Qualitativo</u> Investigar as condições de saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, a partir da compreensão de seus socioeducadores.	Os principais agravos à saúde de adolescentes do gênero masculino foram os protocolos de ingressos e prestação de conta no tráfico de drogas e as abordagens policiais.	O cenário em que esses adolescentes convivem limita as possibilidades de autodescoberta, de escolarização e de acesso à cultura ou lazer. Assim, o adolescente passa a crer de fato que é um bandido, um delinquente nato ou irreversível, entre outras questões, por nunca ter podido vivenciar outros modos de ser e de viver.
Colombarolli et al., Proposta de redução da idade penal: visão dos profissionais da psicologia, 2014.	<u>C2A4 – Qualitativo</u> Conhecer a opinião dos profissionais com vivência na área da Psicologia Jurídica e no atendimento de adolescentes em conflito com a lei a respeito da proposta de redução da idade penal.	Os profissionais pesquisados mantiveram-se contra a redução da maioria penal e seus argumentos apontaram para a necessidade de equilíbrio na tomada de decisões, uma vez que os índices de criminalidade geram um clima de insegurança social e as soluções de curto prazo se concentram em um único ponto.	É necessária a inserção da Psicologia e suas subáreas nas discussões sociais e legais, auxiliando as demais áreas da ciência na promoção de um debate crítico sobre a formulação de políticas públicas que acima de tudo, garantam a proteção do direito à vida e à saúde às crianças, adolescentes e a qualquer cidadão sob a proteção do Estado.
Maruschi et al., Aplicação de Medidas Socioeducativas em Adolescentes: Avaliação Auxiliar às Tomadas de Decisão, 2013.	<u>C2A5 – Qualitativo</u> Medir a capacidade preditiva e compará-lo a outros dois, o Inventário de Personalidade de Jesness e a Escala Fatorial de Socialização.	Constantemente, decisões são tomadas apenas em critérios jurídicos, não considerando os déficits desenvolvimentais ou inúmeros fatores de risco a que se encontram expostos os adolescentes em conflito com a lei.	Considera-se que o instrumento em questão(o YLS/CMI) parece útil à avaliação desses adolescentes, auxiliando na tomada de decisão judicial e na proposição de um acompanhamento socioeducativo efetivo.
Coelho; Rosa, Ato Infracional e Medida Socioeducativa: Representações de Adolescentes em L.A., 2013.	<u>C1A3/C2A6 – Qualitativo</u> Analisar as representações sociais de ato infracional e medida socioeducativa em adolescentes infratores.	O ato infracional normalmente é associado ao crime adulto, sendo desconsiderados (até mesmo pelos próprios infratores) os direitos e deveres dos adolescentes como pessoa em desenvolvimento. Torna-se, assim, uma grande preocupação se utilizar da violência para o combate da violência.	A medida socioeducativa deve ser relacionada à educação, com objetivo de mudança na vida desses adolescentes. Sendo assim, deve ser encarada com um objetivo de resgate, responsabilizando-os, porém lhes oferecendo oportunidades para a (re)construção de seu projeto de vida.

Autores/títulos/ano	Código Categoria/Métodos/Objetivos	Resultados	Conclusão
Silva; Araújo, A representação da função paterna para instituições de auxílio a adolescentes em conflito com a lei, 2013.	<p><u>C2A7 – Qualitativo</u></p> <p>A importância da presença paterna para o desenvolvimento da criança e do adolescente e como a ausência dessa presença faz o adolescente buscar alguém que a pratique.</p>	<p>O fator econômico não é o gerador de um adolescente infrator. A motivação para o ingresso no mundo infracional é realmente a falta de um ambiente familiar adequado.</p>	<p>Deve haver a preocupação de conscientizar esses adolescentes que a esperança é real e que eles têm uma chance na vida, podendo encontrar na justiça não só um repressor para seus atos, mas o (a)braço que os abriga e lhes dá suporte para serem os protagonistas de suas vidas.</p>
Coutinho et al., Prática de Privação de Liberdade em Adolescentes: um enfoque Psicossociológico, 2011.	<p><u>C3A3 – Qualitativo</u></p> <p>Aprender as representações sociais dos adolescentes infratores a respeito da prática socioeducativa com privação de liberdade.</p>	<p>Os resultados revelaram sete categorias empíricas, a conhecer: concepção da prática socioeducativa de internação, descrição da instituição socioeducativa, imagem dos profissionais, percepção da imagem, experiência de vida, manifestações biopsicocognitivas e projeto de vida.</p>	<p>As categorias reveladas mostraram que práticas não socializadoras predominam, incorporadas por elementos de insegurança, medo e violência, os quais são opostos à essência ressocializadora recomendada pelo ECA.</p>
Souza; Venâncio, Os sentidos atribuídos à medida socioeducativa de liberdade assistida por jovens em conflito com a lei e seus socioeducadores, 2011.	<p><u>C1A4/C2A8 – Qualitativo</u></p> <p>Analisar e compreender os sentidos atribuídos à medida de liberdade assistida por jovens em conflito com a lei e seus socioeducadores.</p>	<p>Foi encontrada uma convergência de entendimento a respeito da medida de L.A. Socioeducadores e garotos expressaram de várias maneiras que não acreditam que a medida vá fazer diferença na vida desses jovens.</p>	<p>A partir de propósitos de cunho puramente político e eleitoral, gera-se uma inoperância das instituições públicas, por omissão e descaso, percebendo-se que instituições como o CREAS vem se tornando local favorável de retribuição de favores políticos e não de aplicação do Estatuto.</p>

Autores/títulos/ano	Código Categoria/Métodos/Objetivos	Resultados	Conclusão
Costa et al., Adolescente em conflito com a lei: o relatório psicossocial como ferramenta para promoção do desenvolvimento, 2011.	<u>C1A5/C2A9 – Qualitativo</u> Debater o relatório psicossocial que é encaminhado ao juiz, sobre o adolescente infrator.	O relatório precisa ser elaborado com muita prudência para que não seja mais um instrumento de controle e rotulação de um sujeito que está em fase de experimentação de papéis e formas de inserção no mundo.	O relatório deverá ser feito tendo-se em vista que está sendo concedida uma nova oportunidade para este sujeito ter seus direitos retomados e de que sua passagem pelo judiciário pode ser o momento desse resgate.
Neto; Centolanza, Da prática do desvio ao protagonismo, 2010.	<u>C2A10/C3A4 – Qualitativo</u> Adolescente em conflito com a lei, atendido em programas de medidas socioeducativas.	As medidas socioeducativas de fato fazem sentido, quando ajudam o sujeito a se apropriar de sua história, sem renunciá-la, com o propósito de criar projetos que possam ajudá-lo como sujeito autor.	A medida socioeducativa deve ajudar o infrator a potencializar seus valores e qualidades, independente de suas adversidades. Os profissionais deste ramo precisam enxergar que têm condições de despertar no adolescente a vontade de se transformar em um sujeito autor de sua própria história.
Passamani; Rosa, Conhecendo um Programa de Liberdade Assistida pela Percepção de seus Operadores, 2009.	<u>C2A11/C3A5 – Qualitativo</u> Conhecer a percepção que os operadores da medida socioeducativa de liberdade assistida comunitária Casa Sol Nascente, no município de Serra - ES têm a respeito do seu programa.	Para garantir o sucesso da execução das medidas socioeducativas, deve ser levado em consideração o perfil de um profissional comprometido com o desenvolvimento da proposta pedagógica, tendo em vista que há uma identificação com a história de vida dos adolescentes e com sua origem social.	A equipe aponta uma necessidade do aumento de parcerias com instituições e redes de serviço, as quais são fundamentais para garantir os direcionamentos dos adolescentes para efetivação de seus direitos. Essas articulações asseguram que o programa se organize politicamente com diversos parceiros na defesa dos direitos do adolescente.

Autores/títulos/ano	Código Categoria/Métodos/Objetivos	Resultados	Conclusão
<p>Estevam et al., Os desafios da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes em conflito com a lei: Ressocialização ou exclusão social?, 2009.</p>	<p><u>C1A6/C2A12/C3A6 – Qualitativo</u> Identificar as representações sociais (RS) da prática socioeducativa de privação de liberdade.</p>	<p>A medida socioeducativa se torna opressora quando se torna um meio de excluir e não de ressocializar. O que só se complica com instituições não preparadas ou preocupadas com essa ressocialização.</p>	<p>A instituição ressocializadora não deve atuar como uma instituição prisional, mas sim como um estabelecimento educacional, com o objetivo de preparar os adolescentes infratores para o exercício pleno da cidadania e para o trabalho.</p>
<p>Moreia et al., Recuperando Vidas: uma proposta de atendimento, 2009.</p>	<p><u>C3A7 – Qualitativo</u> Analisar a política destinada aos adolescentes infratores.</p>	<p>A política destinada aos adolescentes infratores vem sofrendo por falta de investimento nas unidades de atendimento e pela atuação do Estado marcada pela criminalização da pobreza.</p>	<p>Historicamente um espaço tido como punitivo, modificando condutas sociais, pode ser reinventado e assumir uma ação questionadora e de libertação do adolescente diante do uso de drogas.</p>
<p>Brito, Liberdade Assistida no Horizonte da Doutrina de Proteção Integral, 2007.</p>	<p><u>C1A7/C3A8 – Qualitativo</u> Abordar o significado da medida socioeducativa de liberdade assistida no âmbito dos princípios de proteção integral.</p>	<p>Apesar de ter-se mantido a denominação de liberdade assistida como uma das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, essa não deve ser desenvolvida da mesma maneira que à época do Novo Código de Menores.</p>	<p>O ECA trouxe uma nova concepção, com mudanças na condução do atendimento direcionado às crianças e adolescentes, alteração que não poderia deixar de repercutir na execução das medidas socioeducativas. O atendimento deve visar a garantia da cidadania dos assistidos.</p>

Autores/títulos/ano	Código Categoria/Métodos/Objetivos	Resultados	Conclusão
Costa et al., Single Session Work: intervenção única com a família e Adolescente em conflito com a lei, 2007.	<p><u>C2A13/C3A9 – Qualitativo</u></p> <p>Avaliação familiar por meio de uma única sessão, destinada ao atendimento ao adolescente em conflito com a lei.</p>	<p>Esta metodologia pode ser de utilidade para o sistema judiciário, que atende adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que não apresentam em seu comportamento uma busca para transformações.</p>	<p>Foi identificada sua capacidade de reproduzir informações, resgatar vínculos parentais e dar significado ao ato infracional, por ser uma intervenção crítica, precisa e que reativa as possibilidades tanto da família quanto da equipe técnica.</p>

Fonte: elaboração própria.

Mediante a leitura dos 17 artigos, foram destacadas três categorias temáticas de análise: 1) Utilização das medidas socioeducativas para punição e não para proteção; 2). Importância do processo de trabalho dos profissionais que trabalham com as medidas socioeducativas e 3) Recomendações para intervenções com adolescentes em conflito com a lei nos diferentes contextos.

Para melhor compreensão da leitura os artigos foram codificados conforme a categoria pertencente, de acordo com a descrição a seguir:

Categoria 1 = utilização das medidas socioeducativas para punição e não proteção - C1A1, C1A2, C1A3, C1A4, C1A5, C1A6 e C1A7;

Categoria 2 = importância do processo de trabalho dos profissionais para implementação das medidas socioeducativas - C2A1, C2A2, C2A3, C2A4, C2A5 C2A6, C2A7, C2A8, C2A9, C2A10, C2A11, C2A12 e C2A13;

Categoria 3 = recomendações para intervenções - C3A1, C3A2, C3A3, C3A4, C3A5, C3A6, C3A7, C3A8 e C3A9.

1. Utilização das medidas socioeducativas para punição e não para proteção: violação de direitos e desresponsabilização do Estado durante a trajetória de vida dos adolescentes em conflito com a lei.

Ao entrar em vigor na década de 90 o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, (Lei de nº 8.069, 1990) trouxe um novo prisma para os adolescentes, que desde então, passaram a ser compreendidos sob a perspectiva de indivíduos em desenvolvimento biopsicossocial, sujeitos de direitos, portanto, um grupo que necessita de uma atenção ampla e diferenciada para auxiliar no projeto de vida e nas escolhas futuras.

O ato ilícito praticado pelo adolescente pode ser uma forma de pedir ajuda e demonstração de déficit nos atendimentos de necessidades básicas, cognitivas, sociais e econômicas, repercutindo no processo de desenvolvimento desse sujeito. A medida socioeducativa poderá restabelecer os adolescentes e ajudá-los a reconstruir seu projeto de vida. Segundo Brito (2007) (C1A7), o ECA traz uma nova concepção, mudanças na condução do atendimento direcionado às crianças e adolescentes, alteração que não poderia deixar de repercutir na execução das medidas socioeducativas (Brito, 2007) (C1A7).

Entretanto, contemporaneamente uma parcela significativa da população brasileira, reivindica a diminuição da maioridade penal de 18 para 16 anos, defendendo assim,

que os adolescentes têm condições e responsabilidades para assumir o ato infracional praticado e, portanto, deve ser penalizado por isso conforme os crimes comuns. Denota se então, que os ideais de proteção preconizados pelo Estatuto se contrapõem ao de punição exigido e legitimado por grande maioria da população, inclusive por alguns governantes que realizaram proposta de mudança por meio de projeto de lei que tramita no senado.

Fica claro nesse processo a falta de entendimento da população sobre a proposta de proteção integral aos adolescentes devido à fase de desenvolvimento biopsicossocial e de vulnerabilidade que estão atravessando e que requer apoio e direcionamento amplo das políticas de proteção social, para se integrar na sociedade conforme as normas socialmente aceitas.

Para Souza; Venâncio (2011) (C1A4) as dificuldades encontradas para a concreta aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, não são só questão de tempo. São, questão de interesse e seriedade política que fazem referências diretas às escolhas dos valores sociais e da ética que norteia nosso ideário político e social. Nesse sentido, a atuação com os adolescentes requer ações que fortaleçam a garantia de direitos básicos e prioritários como; alimentação, habitação, escolarização e saúde para que estes consigam propor e ter diferentes escolhas e oportunidades no decorrer de suas trajetórias de vida (Coelho; Rosa, 2013) (C1A3).

De acordo com Estevam; Coutinho; Araújo (2009) (C1A6), o que se constata é o descrédito das instituições responsáveis pela prática socioeducativa de privação de liberdade o seu real objetivo de ressocializar, de trocas de experiências, e aumentando focos de tensão permanente, gerando rebeliões, fugas, mortes e reincidência ao delito (Estevam; Coutinho; Araújo, 2009) (C1A6).

É importante ressaltar também, que a medida socioeducativa não deixa de ser uma “punição” na medida em que, por meio de normas e critérios de atendimento exige que adolescentes em conflito com a lei sejam acompanhamentos de profissionais para ressignificar o seu comportamento, seja em meio aberto ou fechado.

Em muitas situações os adolescentes recebem a medida mais grave, de internação, sendo que muitas vezes não são compatíveis com o grau da infração praticada (Silva et al., 2015.) (C1A1). Conforme os dados do Panorama Nacional (Conselho Nacional de Justiça, 2012), o perfil geral dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, em termos nacionais, mostra que 47,5% desses jovens têm entre 15 e 17 anos quando cometem o primeiro delito e que os dois principais atos infracionais cometidos são roubo (36%) e tráfico de drogas (24%). Além disso, o índice de reincidência no cenário nacional é bastante alto

(43,3%). No que tange ao quesito escolaridade, embora 91% dos jovens sejam alfabetizados, 86% não concluíram o ensino fundamental, interrompendo entre a 5ª e 6ª série (39%), tendo abandonado a escola entre os 8 e 16 anos; ademais, 57% dos jovens não estavam frequentando a escola antes de cumprirem a medida de internação (Scisleski et al., 2014) (C1A2).

De acordo com Costa et al., (2011) (C1A5), grande parte dessa população vive em condições impróprias ao seu desenvolvimento. Em contrapartida, as estatísticas têm apontado que os adolescentes brasileiros são muito mais vítimas da violência do que agressores. Segundo as conclusões do “Mapa da Violência IV: os adolescentes do Brasil”, da UNESCO (2004), no ano de 2002, 39,9% das mortes de adolescentes no Brasil, deveram-se a homicídios. Dados como esse, colocam nossos adolescentes em uma posição diferenciada em relação aos adolescentes dos países de primeiro mundo (Costa et al., 2011) (C1A5).

É percebido que a tecnologia disciplinar, praticada nas medidas socioeducativas de internação, assemelha-se mais a um método de controle com o objetivo tão-somente de docilizar o corpo, do que propriamente um método socioeducativo, como estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Brasil, 2012).

O fato é que os adolescentes que estão em situação de conflito com a lei ainda estão recebendo o acompanhamento e cuidados sob a perspectiva do que se tinha previsto no contexto o menorista. Para Scisleski et al., (2014) (C1A2), a clientela das medidas socioeducativas de internação reflete as características gerais daqueles que eram alvo da Doutrina da Situação Irregular.

Torna-se claro que esses adolescentes são protagonistas de uma relação principal de abandono (Scisleski et al., 2014) (C1A2). Ao levantar questionamentos a respeito das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, não basta apenas questionarmos a legislação vigente, mas a prática operante.

Esse jovem é antes de um infrator da lei, um sujeito que teve seus direitos violados, pois, como vemos, foi à lei que entrou em conflito com o jovem anteriormente. Além do mais, mesmo ao longo do cumprimento da medida socioeducativa, esse sujeito continua a ser da exceção; a disciplina não investe na vida que foi encarcerada, mas fortalece a relação de abandono que já existia (Scisleski et al., 2014) (C1A2).

De acordo com o ECA em seu artigo 112 § 1º, a medida socioeducativa deverá considerar a capacidade do adolescente em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da

infração. As medidas socioeducativas deverão ser de caráter educativo e não punitivo (BRASIL, 1990).

O adolescente deverá ser contemplado por um conjunto de ações socioeducativas que corroboram na sua formação, de forma que seja capaz de torná-lo um sujeito autônomo, solidário sem reincidir na prática de atos infracionais (CONANDA, 2006).

A política das medidas socioeducativas não pode estar segregada das demais políticas públicas. Como instituído nos artigos 227 da Constituição Federal e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceram a coparticipação da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público em assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (CONANDA, 2006).

Portanto, cabe a cada um desses atores sociais (família, sociedade e poder público), exercerem seus papéis de forma conjunta. A sociedade e o poder público devem garantir que as famílias possam ter condições de se responsabilizar pelo acompanhamento e zelo de seus adolescentes, impedindo a violação de seus direitos, principalmente quando estiverem em cumprimento de medida socioeducativa; à família e à sociedade em geral cabe cuidar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, inspecionando e requerendo a melhoria contínua das condições do atendimento para os adolescentes em conflito com a lei (CONANDA, 2006).

Observa-se que na maioria das vezes os profissionais atores não estão seguindo as diretrizes acima, muito menos, garantindo os direitos e suporte aos adolescentes e sua família. É sabido, das dificuldades que os adolescentes se deparam antes, durante e após o cumprimento de medida socioeducativa. Principalmente a família deste adolescente, que não recebe apoio e suporte para garantir os direitos básicos para o bom desenvolvimento físico, mental e social em condições dignas.

É necessário fortalecer as redes sociais de apoio que tem como objetivo a promoção daqueles em desvantagem social, a fim de assegurar políticas públicas de proteção integral e social não somente à criança, ao adolescente e ao jovem, mas também a toda sua família.

2. Importância do processo de trabalho dos profissionais que atuam com as medidas socioeducativas

Em geral, os adolescentes em conflito com a lei, possuem características psicossociais e econômicas vulneráveis, tais como uso abusivo de álcool e outras drogas, baixa escolarização, residências em bairros/comunidades de classe baixa, renda familiar precária, além da falta de apoio familiar, uma vez que a família também se encontra em situação de vulnerabilidade social (Coelho; Rosa, 2013) (C2A6). Constata-se que os adolescentes infratores estudados por esses autores, são desassistidos por parte do Estado, da família e da sociedade.

Nesse sentido, torna-se essencial analisar o contexto relacional de um adolescente para melhor entendê-lo. Os principais sistemas em que o adolescente está inserido são constituídos por meio da família, grupo de pares e da escola. Normalmente, a criminalidade é um sistema bastante presente nos ambientes de convivência desses adolescentes infratores (Colombarolli et al., 2014) (C2A4).

Fica evidente que quando é noticiado pela mídia um crime cruel ou desumano, a população movida pela emoção, anseia por um direito repressivo, e querem penalizar os infratores. No entanto, ao passar do tempo, o episódio narrado, a insatisfação demonstrada pela população é excessivamente diminuída.

A falta de critérios sistemáticos para direcionar as tomadas de decisão pode, por um lado, levar a Justiça da Infância e Juventude a aplicar medidas inadequadas ao adolescente, o que, pode não ter qualquer efeito ou ter repercussão negativa para esses adolescentes, desconsiderando a fase de desenvolvimento, as inúmeras vulnerabilidades as quais uma camada de adolescentes estão expostos. Constantemente, decisões são tomadas apenas em critérios jurídicos, considerando a gravidade do delito por ele causado e se o mesmo é reincidente ou não no sistema de justiça (Maruschi; Estevão; Bazon, 2013) (C2A5).

O adolescente ao ser designado para cumprimento de medida socioeducativa, deve ser considerado gravidade do ato infracional, o contexto em que este adolescente está inserido e sua capacidade de conseguir concluir a medida de forma que esta sirva como orientação e formação educacional e não apenas punitiva.

De acordo com Jimenez (2014) (C2A3) em seu estudo, onde foram entrevistados socioeducadores foi possível reconhecer situações que pioram a saúde dos adolescentes infratores: as práticas de masculinidade/hipermasculinidade, a desonra, as violências

praticadas no tráfico de entorpecentes e nas abordagens policiais e a crença de ser um criminoso.

Os comportamentos agressivos parecem se confundir com práticas de masculinidade ou hipermasculinidade de tal forma que provavelmente não são entendidos pelos adolescentes como violência, mas sim como comportamentos que fazem parte do seu dia a dia e o exercício dos mesmos tem o sentido de compor uma posição no grupo, respeitado pela coragem, frieza, etc (Jimenez, 2014) (C2A3).

Em razão disso, os socioeducadores precisam intervir de forma educacional, com o propósito de disseminar a comunicação e atos não violentos. Visto que comportamentos agressivos são praticados pelos próprios socioeducadores ao relacionar-se com os adolescentes. Desatentando-se que os adolescentes observam e muitas das vezes, reagem da forma que são tratados.

Para Costa et al., (2007) (C2A13), o atendimento prestado a adolescentes em conflito com a lei deve ser preferencialmente realizado com a participação da família, já que essa fase da adolescência traz grandes obstáculos que envolvem a família, afinal, a família é um todo relacional colocado sempre em um contexto social abrangente, mas que também contém subsistemas nos quais o adolescente constitui uns e está fora de outros (Costa et al., 2007) (C2A13).

Compete ao poder público dar suporte para que a família cumpra o papel dela de formação e cuidado ao filho, para que ele cresça de forma saudável e digna. E seja protagonista de sua própria história de vida, tem o direito ao estudo e atividade exercida remunerada.

No Brasil, a maior parte dos adolescentes em cumprimento das medidas de internação é originária de classes menos favorecidas economicamente. Ao praticarem atos infracionais, os adolescentes acabam entrando em contato com os protagonistas da justiça, que podem representar limites que procuram, de forma que os protagonistas acabam reconhecendo a figura paterna que exercem para os adolescentes infratores e suas famílias (Silva; Araújo, 2013) (C2A7).

Existe uma predisposição que adolescente advindo de família com histórico infracional ou criminal, desprovida de apoio do poder público, baixa formação educacional e profissional, pode contribuir para que esse adolescente infrinja a lei. O mesmo poderá acontecer, com o adolescente inserido em um ambiente que dispõe de recursos financeiros,

materiais e educacional em abundância, mas a escassez da aproximação e participação dos mantenedores na vida deste adolescente.

Costa et al., (2007) (C2A13) sugere que a abordagem aos problemas dos adolescentes seja feita inicialmente a partir da família, porque as questões de identidade e separação em relação aos pais são extremamente sensíveis. A família está inserida em um meio ambiente que recebe interferências externas e passa por modificações constantemente. A visão ampliada sugerida procura identificar a estrutura familiar, padrões de relacionamentos rotineiros e nível hierárquico, com objetivo de compreender as relações de poder, os vínculos, a divisão de responsabilidades, meios de comunicação entre os membros da família, entre outros aspectos (Costa et al., 2007) (C2A13).

As crianças e adolescentes do Brasil, só passaram a ter seus direitos garantidos individuais e coletivos, por meio do Estatuto da criança e do adolescente - ECA, a vista disso, em qualquer circunstância, não podendo ser objeto de violência, negligência, discriminação, exploração, crueldade e humilhação, aplicando se for o caso, a punição, segundo a lei (Silva et al., 2015) (C2A1).

Entretanto a prática vivenciada nos espaços que promovem a medida socioeducativa, principalmente no âmbito da medida de internação, é contraditória com o que se preconiza o ECA. É constatado em diversas situações, que esse direito que é garantido por lei, mas uma vez, está sendo violado e tirado desse adolescente. Exemplo corrente é o adolescente procura a gestão escolar para solicitar sua matrícula para dar continuidade aos estudos (ensino fundamental ou médio) obrigatórios e gratuitos por lei e a gestão escolar nega-se em matricula-lo. Como também outras dificuldades em exercer atividade remunerada para seu auto sustento e sustento da sua família, acesso a saúde, moradia entre outros serviços básicos.

As intervenções socioeducativas devem respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente, considerando suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e limitações, assegurando a particularidade no seu acompanhamento. Sendo assim, o Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo socioeducativo (CONANDA, 2006).

Estudo aponta que 77% das unidades de internação no Brasil não elaboram o Plano Individual de Atendimento (PIA). Esses dados devem ser considerados, pois revelam não apenas um perfil social desses jovens, que não é uma novidade, uma vez que é o mesmo perfil social que era atendimento quando na Doutrina da Situação Irregular, mas também que

falta a implementação do próprio ECA, conforme observamos pela ausência do PIA e a permanência do mesmo quadro de defasagem escolar e abandono, entre outros (Scisleski et al., 2014) (C2A2).

É visto que além da incoerência na elaboração do relatório psicossocial, muitas das entidades de atendimento não elaboram o mesmo, deixando de apresentar a real situação em que o adolescente se encontra, desprovendo o juiz de informações inerentes que possam ser prejudiciais ao desenvolvimento do adolescente.

De acordo com Costa et al. (2011) (C2A9) o relatório psicossocial não deve ser elaborado somente como avaliativo, mas de forma a desenvolver a humanidade aos adolescentes que dependem das decisões judiciais e promover uma intervenção psicossocial junto do adolescente de forma correta e justa (Costa et al., 2011) (C2A9).

O relatório precisa, portanto, ser elaborado com muita prudência para que não seja mais um instrumento de controle e rotulação de um sujeito que está em fase de experimentação de papéis e formas de inserção no mundo. Ele deverá fazer sentido para que se cumpra a medida, resgatando o sentido de que está sendo concedida uma nova oportunidade para este sujeito ter seus direitos retomados e de que sua passagem pelo judiciário pode ser o momento desse resgate (Costa et al., 2011) (C2A9).

A execução de medidas socioeducativas, estabelece à equipe técnica desafios que englobam a compreensão do ambiente em que vivem os adolescentes, como também os fatores que os leva cometer o ato infracional.

Quando se refere de medidas socioeducativas em meio aberto, contempla-se a prestação de serviço à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA). Tais medidas não devem ser compreendidas e praticadas como autoritárias e condenatórias que limitam espaço e tempo para a liberdade do adolescente.

Segundo Coelho; Rosa (2013) (C2A6), os estudos que discutem especificamente sobre adolescentes em cumprimento da medida de Liberdade Assistida são poucos (Coelho; Rosa, 2013) (C2A6).

Já medidas socioeducativas em regime fechado (privação de liberdade) devem ser fundamentadas em três princípios básicos: brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Porém, o que se constata é o descrédito das instituições responsáveis pela prática socioeducativa de privação de liberdade. Não se alcança o seu real objetivo de ressocializar, de trocas de experiências, aumentando focos de tensão permanente, gerando rebeliões, fugas,

mortes e reincidência ao delito (Estevam; Coutinho; Araújo, 2009) (C2A12). Assim surgem dúvidas sobre a eficácia da medida socioeducativa: ela de fato está cumprindo com seu papel socializador?

A começar pela estrutura física das Unidades de atendimento de internação provisória, de semiliberdade e de internação, deverá contribuir com os projetos pedagógicos específicos dos programas de atendimentos, devendo atender as normas de conforto ambiental, de ergonomia, de humanização e de segurança. É necessário que as estruturas físicas das unidades de internação inibam a ideia de formação de complexos (CONANDA, 2006).

Este espaço deverá respeitar o número de até quarenta adolescentes em cada Unidade de atendimento, conforme determinação da resolução de nº 46/96 (CONANDA, 2006).

Entretanto essa realidade está aquém do desejado. Muitos desses adolescentes receberam a medida socioeducativa mais grave (privação de liberdade), decisão não compatível com o grau do ato infracional praticado, gerando lotação, escassez dos recursos humanos (mão de obra), financeiros e infraestrutura.

Para Neto; Centolanza (2010) (C2A10) o espaço das medidas socioeducativas é o local que pode ajudar o infrator a potencializar seus valores e qualidades, independente de suas adversidades.

Agravando ainda a situação, a omissão e o descaso das instituições públicas e a percepção de que elas vêm se tornando local favorável para retribuir favores políticos contribuem para que pensemos que as dificuldades encontradas para a concreta aplicação do Estatuto não são só questão de tempo. São, sim, questão de interesse e seriedade política, questões que fazem referências diretas às escolhas dos valores sociais e da ética que norteiam nosso ideário político e social (Souza; Venâncio, 2011) (C2A8).

Surge então uma desconfiança sobre a eficácia das medidas socioeducativas, causada por essa inoperância das instituições públicas aplicadoras de tais medidas. Como se pode verificar no estudo realizado com os adolescentes em conflito com a lei no cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e seus socioeducadores ao se expressarem de várias maneiras que não acreditam que a medida vá fazer diferença na vida desses jovens (Souza; Venâncio, 2011) (C2A8).

Porque ainda hoje a forma que muitos adolescentes compreendem a medida socioeducativa de liberdade assistida, é do simples fato de ir “assinar carteirinha”.

Descaracterizando a real finalidade desse atendimento. Isso ocorre por má orientação e abordagem imprópria dos profissionais que atuam no atendimento a essa população.

Os próprios adolescentes se consideram indignos de direitos e deveres, onde a sociedade, muitas vezes encara o ato infracional como um ato de violência e, em diversas situações, acredita que a resposta seja a utilização da violência para o combate da violência, o que é preocupante (Coelho; Rosa, 2013) (C2A6).

Assim, deve-se ressaltar que a medida socioeducativa deve ser relacionada à educação, com objetivo de mudança na vida desses adolescentes. Sendo assim, deve ser encarada com um objetivo de resgate, responsabilizando-os, porém lhes oferecendo oportunidades (oficinas, cursos, etc.) em direção à (re) construção de seu projeto de vida (Coelho; Rosa, 2013) (C2A6).

O sujeito deve ser o protagonista de sua história, participando do processo de construção de sua formação e do seu saber contando com a ajuda dos envolvidos nesse processo. Os adolescentes e seus familiares não são simples espectadores e objetos das políticas, mas protagonistas, comprometidos consigo e com seus companheiros, a fim de construir um processo civilizatório e ético (Neto; Centolanza, 2010) (C2A10).

O fortalecimento da convivência familiar, comunitária e a avaliação, são fatores favoráveis na ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, sendo essencial ajudá-los a encontrar sentido ético da vida para, então, tomar decisões acertadas, sem uma prática fundada na vigilância e na punição (Passamani; Rosa, 2009) (C2A11).

A Justiça deve estabelecer condições para que o adolescente resgate sua perspectiva de um ser em formação, dando espaço e voz para ele e sua família com o propósito de mostrar o sentido da medida disciplinar. O juiz precisa reaver sua autoridade de recriação, para o adolescente em conflito com a lei, de relações sociais, embasadas no respeito e perceber seu lugar no meio social (Costa et al., 2011) (C2A9).

Por esse ponto de vista que se acredita na execução das medidas socioeducativas, quando proporciona a manifestação criativa. Elas são estratégias que dão condições para o sujeito refletir sobre sua história e aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver. Entende-se o sujeito como autor e protagonista de sua história, adotando estratégias em seu cotidiano, a fim de superar suas frustrações, fragilidades, contratempos e lutar por sua liberdade e dos seus colegas.

Para garantir a efetivação no cumprimento das medidas socioeducativas, conjuntos de ações com punho político estratégico são delineados no SINASE com a

finalidade de acompanhar e avaliar as entidades e programas de atendimento socioeducativo que executam o atendimento inicial, a internação provisória e as medidas socioeducativas, definindo padrões de atendimento das entidades, por meio de categorias e de indicadores de qualidade como direitos humanos, ambiente físico, infraestrutura, atendimento socioeducativo e gestão e recursos humanos (CONANDA, 2006).

Analisando a gestão de recursos humanos, temos dois indicadores que se destacam no quesito “satisfação” dos profissionais que trabalham com as medidas socioeducativas: formação e capacitação profissional e plano de cargos e salários. Fica evidente o descontentamento por parte dos profissionais que atuam nas medidas socioeducativas por não serem valorizados, não terem incentivos e oportunidade de ascensão profissional e, muitas vezes, pelo fato de não acreditarem na proposta pedagógica, educacional e ressocializadora das medidas socioeducativas.

Indícios dessa “insatisfação” pelo trabalho são a não elaboração por parte da equipe de referência (assistente social, psicólogo, agente educacional e segurança) dos registros sistemáticos das abordagens e acompanhamentos aos adolescentes, contido no Plano individual de atendimento (PIA), a elaboração de relatórios psicossociais com punho avaliativo, beneficiando somente o juiz em sua decisão, descaracterizando a real proposta deste relatório, que deveria servir como um instrumento rico do processo jurídico sobre a etapa de desenvolvimento do adolescente e o aumento dos casos de tumultos e rebeliões dentro das Fundações CASA, onde os adolescentes privados de sua liberdade, se organizam para pedir ajuda e reivindicar pelos seus direitos que novamente estão sendo violados, forma esta, imprópria e agressiva para que sejam vistos pelo poder público, judiciário e sociedade.

Cabe aos profissionais envolvidos na execução das medidas socioeducativas a incumbência de proteger, garantir o conjunto de direitos e educar, oportunizando a inclusão deste adolescente em conflito com a lei na vida social, de forma a estimular o protagonismo de sua história de vida (CONANDA, 2006).

3. A complexidade que envolve as intervenções com adolescentes em conflito com a lei

A adolescência é o período da vida humana que sucede à infância, sendo iniciado com a puberdade e caracterizado por um conjunto de mudanças que compreendem aspectos físicos, psíquicos, culturais e sociais. Essa fase pode vir associada a crises, riscos e diversos outros conflitos fundamentais para o amadurecimento físico e psicológico do adolescente (Coutinho et al., 2011) (C3A3).

Para Coutinho et al., (2011) (C3A3), o adolescente tem lidado com múltiplas adversidades e com a complexidade do mundo moderno, representadas principalmente pela criminalidade e pela violência perpetrada pelo meio social contra ele e também por ele contra o ambiente social. Na contemporaneidade, em particular, as especificidades da criminalidade têm sido abordadas corriqueiramente pela mídia como preocupação em toda humanidade, visto que os adolescentes formam o grupo mais vulnerável aos seus efeitos, quer como vítimas, como espectadores ou infratores.

Porém, cabe notar que, na mesma proporção que os jovens brasileiros ingressam nas estatísticas criminais como autores de atos infracionais, por outro lado, eles compõem nos dias atuais um triste quadro: o das vítimas. Ao fazer parte da criminalidade, através do tráfico de entorpecentes e armas, o adolescente passa a cumprir regras impostas pela facção, jornada de trabalho, as hierarquias, regras e conduta de comportamentos, entre outros, assumindo todos os riscos provenientes ao ingresso (Passamani; Rosa, 2009) (C3A5).

Os próprios adolescentes acabam sendo vítimas desses crimes violentos, principalmente os de baixa renda, por motivo da cadeia de vinganças pessoais de que são reféns, especialmente cruel entre os traficantes de drogas. O adolescente, para ser aceito por uma quadrilha, necessita provar valentia, mera ilusão de poder absoluto, porque esse adolescente passa a ser vítima dos integrantes do seu próprio grupo, policiais ou de seus inimigos. Resultando em inúmeras mortes dos adolescentes por armas de fogo (Passamani; Rosa, 2009) (C3A5).

A maioria das vítimas está na faixa etária de 15 a 24 anos, do sexo masculino, são pobres e negros, ou seja, possuem seus direitos violados por meio da violência, pobreza e exclusão. Essa situação é tão alarmante que a configuração demográfica registra um déficit de adolescentes do sexo masculino apenas compatível àquele verificado em sociedades que estão em guerra (Passamani; Rosa, 2009) (C3A5).

De acordo com Passamani; Rosa (2009) (C3A5), em sua pesquisa, das 550 mil mortes por armas de fogo registradas no período de 1979 e 2003, 205.722 (44,1%), foram de jovens na faixa etária de 15 a 24 anos. O crescimento por mortalidade juvenil por armas de fogo foi contínuo e constante, afirma o autor. A mortalidade entre os jovens teve uma ascensão, passou de 7,9% do total de mortes juvenis, em 1979, para 34,4% em 2003, resultando que um em cada três adolescentes que morrem no país é ferido por bala.

A inserção dos adolescentes na criminalidade tem impulsionado o mundo inteiro para pesquisar e compreender tal fenômeno. Os estudos têm demonstrado a importância da família nesse processo de combate a criminalidade e ressocialização desses adolescentes em conflito com a lei (Passamani; Rosa, 2009) (C3A5).

Verifica-se que na prática, as avaliações das necessidades desse adolescente infrator são baseadas em critérios desiguais, o que leva a diferenças significativas na aplicação e seriedade das medidas socioeducativas, fato esse, apontado pelo Levantamento Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei (2011).

Fica claro que o adolescente, ao cumprir a medida socioeducativa de internação, deverá ser designado a um ambiente que proporcione condições necessárias e seguras que propiciem o seu desenvolvimento saudável, mediante atividades pedagógicas definidas de modo planejado e organizado, como atividades de educação escolar, profissionalizantes, esportes, artes e saúde (Scisleski et al., 2014) (C3A1) (Estevam; Coutinho; Araújo, 2009) (C3A6).

Faz-se necessário conhecer a realidade do adolescente que vem com uma história, valores e cultura. Foi destacada pelos profissionais a importância do desenvolvimento da proposta pedagógica, desde a acolhida até o diálogo no relacionamento diário com eles.

Para contribuir com o processo de ressocialização do adolescente e superar a visão preconceituosa sobre ele, o programa deve objetivar, sensibilizar e envolver a comunidade e a família deste, a fim de contribuir com as atividades desenvolvidas.

Os profissionais que atuam com as medidas socioeducativas, apontam ter uma enorme preocupação com as articulações do trabalho em redes de serviço e das parcerias, que ainda são fracas e que são fundamentais para garantir os direcionamentos dos adolescentes para efetivação de seus direitos e empoderar a família para que se cumpra com sua responsabilidade de acompanhar, orientar e dar condições suficientes para que o adolescente se desenvolva e tenha autonomia para decidir sua trajetória de vida.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em suas recomendações, ratifica a necessidade de se estabelecerem medidas preventivas para os inúmeros programas de atendimento na perspectiva de redução de danos e de riscos à saúde para os ambientes socioeducativos.

Devido ao recurso limitado e da centralização de recursos na área metropolitana do estado, as reais possibilidades de ingresso do adolescente em espaço especializado de tratamento são mínimas (Moreira; Silva; Martins, 2009) (C3A7).

Trabalhar em um espaço que não favorece a proposta pedagógica e educacional, visando a ressocialização, exige do profissional pro atividade para buscar por caminhos alternativos que rompam com a prática conservadora.

É uma oportunidade de mostrar que um espaço punitivo, historicamente destinado a transformar condutas sociais, pode ser reformulado e assumir uma ação crítica e emancipatória do adolescente diante do uso das drogas. Essas junções garantem o princípio do trabalho em rede, fazendo com que o programa se organize politicamente com vários parceiros na defesa dos direitos do adolescente e da população como um todo (Moreira; Silva; Martins, 2009) (C3A7).

Os programas desenvolvidos segundo modelo de proteção integral, esse programa deve estimular, ensinar e preparar a criança e o adolescente, e seus familiares e amigos, para repensarem-se e sentirem-se sujeitos e cidadãos. Programas de proteção e programas socioeducativos são, enfim, programas de cidadania (Brito, 2007) (C3A8).

As práticas restaurativas poderiam ser mais utilizadas a fim de estabelecer a importância do processo de comunicação na administração de conflitos, questionando o paradigma do êxito de respostas de natureza estritamente penal. O processo restaurativo, ao dialogar por meio de questionamento, possibilita a compreensão do autor do ato infracional (Rosa; Cerruti, 2014) (C3A2).

Justiça restaurativa é uma mediação, a fim de fazer justiça, sem injustiça. Coloca o poder e a responsabilidade nas mãos dos envolvidos, no caso, vítima e o ofensor, com punho de identificar necessidades e obrigações de cada envolvido. Devendo haver espaço também para a participação da comunidade, com objeto de administração dos problemas, tratando não apenas das necessidades presentes, mas das intenções futuras, como os próprios fatores de proteção contra a criminalidade.

Costa et al., (2007) (C3A9) preconiza que o atendimento prestado a adolescentes em conflito com a lei, seja feito exclusivamente com a participação da família, já que essa

fase da adolescência traz grandes obstáculos que envolvem a família, afinal, acreditamos a família como um todo relacional colocado sempre em um contexto social abrangente, mas também contendo subsistemas nos quais o adolescente constitui uns e está fora de outros (Costa et al., 2007) (C3A9). A mediação socioeducativa pode recompor e potencializar os adolescentes e ajudá-los a encontrar estratégias para modificar suas perspectivas de vida (Neto; Centolanza, 2010) (C3A4).

Ao estabelecer diretrizes da política de atendimento que envolvem crianças e adolescentes, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente constituíram um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes com objetivo de garantir a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Nele incluem-se princípios e normas que direcionam a política de atenção a crianças e adolescentes, tendo como finalidade ordenar as várias questões que giram em torno da temática, minimizando a complexidade inerente ao atendimento aos direitos desse público. No interior do SGD existem diversos subsistemas que tratam, de forma especial, de situações peculiares (CONANDA, 2006).

A um subsistema específico dá-se o nome de Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o qual se comunica e sofre interferência dos demais subsistemas internos ao Sistema de Garantia de Direitos, tais como saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública.

O SINASE é o conjunto composto de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que compõem desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa (CONANDA, 2006).

O projeto pedagógico deve ser fundamentado nas diretrizes pedagógicas de atendimento socioeducativo determinada no SINASE, servindo como orientador para os demais documentos institucionais, inclusive para elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento).

Tendo em vista o absoluto desenvolvimento da criança e do adolescente, o ECA, prevê direito à educação com preparo para atuação de forma cidadã e qualificação profissional, possibilitando-lhes acesso e permanência na escola, respeito por seus educadores, direito de opor-se critérios avaliativos e suporte escolar superior. E aos programas sociais, garantir aos adolescentes, oportunidades de exercerem atividade regular remunerada (BRASIL, 1990).

Esta oportunidade de exercer atividade regular remunerada deverá preferivelmente ser disponível aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa no âmbito de liberdade assistida (LA). Fica explícito que boa parte dos adolescentes em cumprimento desta medida foram detidos por tráfico de entorpecentes, onde acabam encontrando uma oportunidade de auto sustento e colaborar com as despesas do lar.

Para toda criança e adolescentes sem distinção, fica claro quando o ECA determina que é dever do Estado assegurar-lhes ensino fundamental, obrigatório e gratuito, até mesmo para aqueles que não tiveram acesso na idade própria, assim como ensino noturno regular para o adolescente trabalhador (BRASIL, 1990).

É notável o preconceito da gestão escolar, ao rejeitar o pedido de matrícula desse adolescente que cumpre ou cumpriu medidas socioeducativas. Essa prática vem na contramão do que é de direito da criança e o adolescente.

Cabe a Justiça propor estratégias para que o adolescente consiga retomar seu projeto de vida, propondo autonomia e dando espaço para ele e sua família compreenderem o significado da medida socioeducativa.

As intervenções socioeducativas devem respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente, considerando suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e limitações, assegurando a particularidade no seu acompanhamento. Sendo assim, o Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade e eficácia no processo socioeducativo (CONANDA, 2006).

Considerações Finais

As intervenções adotadas pelos profissionais que atuam na aplicação das medidas socioeducativas vêm munidas de práticas que vão à contramão dos conjuntos de ações socioeducativas estabelecidas no SINASE e resguardado no ECA. Práticas que deveriam corroborar na formação do adolescente de maneira que ele não reincida na prática de atos infracionais.

É sabido que compete ao poder público, judiciário, família dos adolescentes assistidos e a comunidade de um modo geral, participarem e intervirem nas tomadas de decisões para que juntos pudessem incorporar a real proposta das medidas socioeducativas e cobrar do poder público, os direitos fundamentais para contribuir com o desenvolvimento físico, mental e moral em condições dignas dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e excepcionalmente de toda sua família. Os profissionais que atuam com as medidas socioeducativas, apresentam descontentamento ao se referirem do trabalho em rede, trabalho que deveria funcionar de forma assertiva e mais articulada com toda rede social, com o propósito de dar continuidade no trabalho realizado com os adolescentes e famílias assistidas, em situação de vulnerabilidade.

Ademais, necessita de políticas concretas e claras de incentivo (reconhecimento) e suporte para os profissionais que atuam com as medidas socioeducativas. Porque serão eles que deverão zelar, garantir o conjunto de direitos e educar, os adolescentes, objetivando a inserção deste adolescente em conflito com a lei na vida social, de maneira a estimular o protagonismo e a reconstrução do projeto de vida destes adolescentes assistidos.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. ° 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em: 06 de setembro de 2015.

BRASIL. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE / Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Brasília-DF: CONANDA. 2006.

BRITO, L.M.T. Liberdade Assistida no Horizonte da Doutrina de Proteção Integral. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, Vol. 23, n^a 2 133-138p. abr-jun. 2007.

COELHO, B.I., ROSA, E.M. Ato Infracional e Medida Socioeducativa: Representações de Adolescentes em L.A. *Psicologia & Sociedade*; 25(1): 163-173p. 2013.

COLOMBAROLLI et. al. Proposta de redução da idade penal: visão dos profissionais da psicologia. *Psicol. Argum.*, 32(77), 19-26. abr./jun. 2014.

COSTA et. al. Adolescente em conflito com a lei: o relatório psicossocial como ferramenta para promoção do desenvolvimento. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 16, n. 3, 379-387p, jul./set. 2011.

COSTA et. al. Single Session Work: intervenção única com a família e Adolescente em conflito com a lei. *Rev. Bras. Crescimento Desenvol. Hum.* 17(3): 104-113p. 2007.

COUTINHO et. al. Prática de Privação de Liberdade em Adolescentes: um enfoque Psicossociológico. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 16, n^o 1, 91-99p, jan./mar. 2011.

DEL PRIORE, Mary (Org). *História da Infância no Brasil*. São Paulo, Contexto: 2009.

ESTEVAM et. al. Os desafios da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes em conflito com a lei: Ressocialização ou exclusão social? *PSICO*, Porto Alegre, PUCRS, vol. 40, n^o 1, 64-72p, jan/mar. 2009.

JIMENEZ, L. Você já está manjado: a saúde de adolescentes em conflito com a lei. *Psicologia Política*, Vol. 14. n^o 31, 535-549p. set-dez. 2014.

MACHADO, D.F. *Gestão e Políticas de Saúde*. 2016.

MARUSCHI et. al. Aplicação de Medidas Socioeducativas em Adolescentes: Avaliação Auxiliar às Tomadas de Decisão. *Psico*, Porto Alegre, PUCRS, v. 44, n. 3, 453-463p, jul./set. 2013.

MOREIRA et. al. Recuperando Vidas: uma proposta de atendimento. Comunicação Saúde Educação. 13, n^a 30, 221-27p, jul./set. 2009.

NETO, J. C. S., CENTOLANZA, C.A. Da prática do desvio ao protagonismo. Psico, Porto Alegre, PUCRS, v. 41, n. 1, 128-136p, jan./mar. 2010.

PASSAMANI, M. E., ROSA, E.M. Conhecendo um Programa de Liberdade Assistida pela Percepção de seus Operadores. Psicologia Ciência e Profissão, 2009, 29 (2), 330-345p. 2009.

ROSA, M. D., CERRUTI, M. Da rivalidade à responsabilidade: reflexões sobre a justiça restaurativa a partir da psicanálise. Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. 2014.

SILVA et. al. Adolescentes em conflito com a lei no Brasil: pesquisa para intervir. Mudanças - Psicologia da Saúde, 23 (1), 41-48p. jan-jun. 2015.

SILVA, R. A., ARAÚJO, S. M. B. A representação da função paterna para instituições de auxílio a adolescentes em conflito com a lei. Psic. Clin., Rio de Janeiro, vol. 25, n.1, 37-52p. 2013.

SOUZA, V. L. T., VENANCIO, M. M. R. Os sentidos atribuídos à medida socioeducativa de liberdade assistida por jovens em conflito com a lei e seus socioeducadores. Revista Psicologia da Ed., São Paulo, 32, 1^o sem., 163-185p, Brasil. 2011.

SCISLESKI et. al. Medida Socioeducativa: dos Corpos Dóceis às Vidas Nuas. Psicologia: Ciência e Profissão, 34(3), 660-675p. 2014.

6 ARTIGO 2: AUTO-ORGANIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE VIDA PELO ADOLESCENTE EM RESSOCIALIZAÇÃO

Introdução: O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que está em vigor desde 2006, veio reafirmar as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa, sendo atualmente o documento que fornece os parâmetros para o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, desde o processo de apuração, aplicação e execução de medidas socioeducativas. **Objetivos:** Nesta pesquisa, procurou-se investigar se a partir das oportunidades oferecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o adolescente consegue articular um novo projeto de vida, organizando um sistema de vida que não o conduza a novos conflitos com a lei? **Métodos:** Realizou-se um estudo de natureza qualitativa de caráter descritivo-exploratório, que busca entender na perspectiva dos adolescentes a complexidade dos fenômenos envolvidos nestas nas relações sociais e culturais no espaço do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância (CRAMI), contemplando o Programa em Meio Aberto (Liberdade Assistida), no município de Botucatu/SP. Participaram da pesquisa 13 adolescentes com idade entre 12 e 18 anos, em fase final de cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida. **Resultados:** Adolescentes que exercem alguma atividade remunerada relatam que no trabalho ocorrem mudanças e passam adquirir confiança e respeito pela família e pares. Assim também com adolescentes que recebem o apoio da família e realizam cursos de formação profissional oferecida pelo CRAMI, enxergam oportunidade para construir um novo projeto de vida e projetar um futuro promissor. Observou-se que os fatores de riscos para adolescentes reincidirem no ato infracional foram o consumo de drogas ilícitas, ficando esses mais propensos devido ao sustento do vício e desestrutura familiar como filhos abandonados pelos pais, pais separados e pais com histórico infracional e criminal. **Conclusão:** Verificamos que os adolescentes em cumprimento de medida em Liberdade Assistida, quando contemplados por um conjunto de ações socioeducativas que colaboram com sua ressocialização, de maneira que seja capaz de torná-lo um sujeito autônomo, podendo articular um novo projeto de vida.

Palavras-chave: Adolescentes; Medidas Socioeducativas; Liberdade Assistida.

Introduction: The National System of Socio-Educational Assistance (SINASE), which has been in force since 2006, reaffirmed the guidelines of the Child and Adolescent Statute (ECA, 1990) on the pedagogical nature of the socio-educational measure. Parameters for the care of adolescents in conflict with the law, from the process of investigation, application and execution of socio-educational measures. **Objectives:** In this research, it was sought to investigate whether from the opportunities offered by the National Socio-Educational Service System, the adolescent manages to articulate a new project of life, organizing a life system that does not lead to new conflicts with the law? **Methods:** A descriptive-exploratory qualitative study was carried out to understand the complexity of the phenomena involved in these social and cultural relations within the Regional Center for Attention to Child Abuse Treatment (CRAMI). Contemplating the Open-Ended Program (Assisted Freedom), in the city of Botucatu / SP. Thirteen adolescents between the ages of 12 and 18 participated in the study, in the final stage of compliance with the socioeducative measure of assisted freedom. **Results:** Adolescents who engage in some paid activity report that changes occur in the work and they gain confidence and respect for family and peers. So with adolescents who receive the support of the family and take courses of professional training offered by CRAMI, they see the opportunity to build a new life project and project a promising future. It was observed that risk factors for adolescents reoccurring in the offending act were illicit drug use, which were more likely due to the maintenance of family addiction and family disruption as children abandoned by parents, separated parents and parents with criminal and criminal history. **Conclusion:** We verified that adolescents in compliance with the measure in Assisted Freedom, when contemplated by a set of socio-educational actions that collaborate with their resocialization, in a way that is able to make it an autonomous subject, being able to articulate a new project of life.

Key words: Adolescents; Educational measures; Assisted Freedom.

Introdução

A violência na adolescência vem se configurando cada vez mais como um problema de saúde pública, dado o impacto em morbimortalidade na saúde deste grupo populacional. Ao longo dos anos, a violência por e contra adolescentes tornou-se uma preocupação, à medida que afeta a saúde individual e coletiva da população em geral devido ao aumento da prática da criminalidade (FERRARI, 2002).

Nos casos de adolescentes em conflito com a lei, a preocupação pesa sobre quais seriam os fatores que os fizeram estar na situação de conflito, tendo em vista que adolescentes e jovens são os que mais morrem por agressões e também os que são mais apontados como autores de agressões no País e na América Latina (KRUG et. al., 2002).

Um dos fatores que podem influenciar os adolescentes para o conflito com a lei, segundo a literatura, é a vivência da violência doméstica na infância, cuja expressão se dá por meio de agressão física, abuso sexual, negligência, abuso psicológico entre outros (MARMO et. al., 2012).

Segundo estudo de Day et al. (2003, p. 14), grande parte da população carcerária sofreu algum tipo de violência na infância e que estes tendem a apresentar mais problemas psiquiátricos. Este fator deixou em estado de alerta os cientistas, os quais buscaram analisar a relação entre a violência doméstica na infância e na adolescência e as práticas de violência na juventude.

O grupo de pares também se configura como um elemento decisivo no comportamento do adolescente, dado o sentimento de pertença e de valorização pessoal que ocorre nessa interação. A adolescência é uma fase extremamente importante do desenvolvimento humano, é pelo meio ambiente que ele será inserido que se moldarão muitas das características pessoais e determinantes para sua identidade social é justamente nessa fase que os adolescentes se distanciam dos familiares e começam a interagir mais com os amigos. Portanto a forma com que o grupo de pares pensa e o contexto social vivenciado influenciam diretamente no projeto de vida dos adolescentes. (MACHADO, 2015).

Nesse sentido, a escola também pode ser um local que propicia comportamentos rebeldes e atos infracionais por ser o local que reúne o adolescente e o grupo de amigos. Desta maneira, a forma que se dá o ensino e a interação entre os professores e alunos pode tornar o ambiente mais ou menos vulnerável as práticas infracionais. (SILVA, 2003; MACHADO, 2015).

Há estudos que apontam a associação entre pobreza e baixa escolaridade para o grupo de adolescentes. Dos brasileiros de 10 a 19 anos não alfabetizados, 77,7% estavam abaixo da linha de pobreza. Em 2002, ainda havia 635.902 não alfabetizados entre 10 e 14 anos, 268.372 entre os adolescentes de 15 a 17 anos e 14.384.386 acima de 18 anos (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2004; ROCHA, 2003).

Em diferentes momentos, Legislações específicas marcaram história transformando a interpretação jurídica e social da infância e adolescência (MINISTÉRIO DA SAÚDE - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2014).

É importante ressaltar que o atendimento à criança e ao adolescente no Brasil passou por diversas transformações, sendo que em 13 de julho de 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cuja principal meta é a de garantir o bem-estar das crianças e adolescentes e desenvolver políticas públicas voltadas para promoção e manutenção dos direitos essenciais desses brasileiros.

Segundo o artigo 103 do ECA, o ato infracional é uma “conduta descrita como crime ou contravenção penal”. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 228, e o Estatuto, asseguram a inimputabilidade penal a crianças e adolescentes, estabelecendo a maioria penal aos dezoito anos completos, ou seja, os adolescentes em conflito com a lei devem receber sanções educativas, pois se compreende que nessa fase os mesmos estão em desenvolvimento e ainda não estão aptos a responder pelos seus atos.

Portanto, o juiz, ao estabelecer uma medida socioeducativa deverá levar em conta, a capacidade do adolescente em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração (BOTUCATU, 2015).

Em se tratando, mais especificamente, sobre a medida socioeducativa no âmbito da liberdade assistida, esta poderá ser fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer momento ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvindo o orientador, o Ministério Público e o defensor.

A liberdade assistida se configura como uma medida que se dá em meio aberto, sendo aplicada em atos infracionais leves que não justifiquem a medida de internação. O adolescente em cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida deve ser acompanhado por um orientador social como profissionais da área da Psicologia e Assistência Social, os quais têm como encargo: I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; II- supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do

adolescente, promovendo, inclusive sua matrícula; III- diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV- apresentar relatório do caso.

O órgão responsável pelo acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei da L.A. (Liberdade Assistida) no município estudado é uma Organização Não Governamental (ONG) subsidiada pela Secretaria de Assistência Social.

A referida ONG passou a executar a medida socioeducativa a partir de 2014, sendo que anteriormente as atividades eram executadas por funcionários públicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Tendo em vista o contexto em que os adolescentes são inseridos na medida e a interação que se dá nesse período entre eles, os familiares e o orientador social responsável por seu acompanhamento, o presente estudo buscou interpretar, se a partir das oportunidades oferecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o adolescente consegue articular um novo projeto de vida, organizando um sistema de vida que não o conduza a novos conflitos com a lei?

Métodos

Trata-se de um estudo de natureza qualitativa de caráter descritivo-exploratório que busca entender a complexidade dos fenômenos envolvidos nas relações sociais e culturais do público estabelecido. Essa modalidade de estudo busca analisar a interação entre o ambiente e as pessoas, sendo que estes devem ser abordados como um todo em sua forma holística e não reduzidos a variáveis (MINAYO, 2004).

Participaram da pesquisa 13 adolescentes com idade entre 12 e 17 anos. Os critérios de inclusão neste estudo foram: adolescentes em cumprimento da medida de liberdade assistida que concordaram em participar da pesquisa e que estivessem na fase final do processo e que tenham aderido à proposta da medida, conforme a avaliação do orientador social.

Os dados foram coletados primeiramente por meio de um roteiro de caracterização sociofamiliar e entrevistas com roteiro semiestruturado (ANEXO), as quais foram gravadas e transcritas integralmente. O roteiro contemplou questões norteadoras as quais abordaram as experiências vivenciadas pelos adolescentes durante e depois do cumprimento da medida socioeducativa, tais como: Fale sobre o atual momento de sua vida. Como você se vê daqui há 05 anos, há 10 anos? Fale como você era antes de prestar a medida (seus planos de vida, sua relação com as pessoas). Fale sobre como foi prestar a medida, o que mudou no seu jeito de pensar. Fale sobre os cursos e oficinas que participou durante a medida. Como você relaciona o aprendizado do Programa com seu dia a dia? Quais são seus planos para o futuro?

Os adolescentes foram convidados a participar da pesquisa por meio de contato telefônico ou presencialmente, após os atendimentos realizados pelas orientadoras da medida socioeducativa.

As entrevistas foram agendadas antecipadamente, com responsável legal do adolescente e com o adolescente em cumprimento da medida. Para a realização da entrevista, foi disponibilizada no espaço de atendimento na instituição em que o adolescente era atendido, em uma sala reservada. Nesse espaço, o pesquisador recebia o adolescente e seu responsável legal.

Foi explicado para ambos o objetivo da pesquisa, a importância da participação deles nesse estudo, a confidencialidade das informações, como e quando aconteceria o levantamento de dados e que a não participação na pesquisa não iria prejudicá-los em nada no cumprimento da medida.

Após o consentimento dos participantes, foram solicitadas as assinaturas em duas vias do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, uma foi entregue para o responsável legal e outra via ficou arquivada com o Pesquisador.

O responsável legal participou da pesquisa respondendo o roteiro semiestruturado de caracterização sociofamiliar, sendo liberado posteriormente para que fosse realizada a entrevista com o adolescente. As entrevistas gravadas tiveram duração média de 60 minutos.

Para análise dos dados foi utilizada a análise de conteúdo de Bardin (2011) conceituada como um conjunto de técnicas para análise de comunicações, entre elas: a análise de expressão, a análise de relações, a análise temática e a análise da enunciação.

Para o presente estudo optou-se pela técnica de análise temática do conteúdo, sendo seguidas as seguintes etapas realizadas leitura flutuante e exaustiva das entrevistas; seleção dos temas; identificação dos núcleos de sentido e a categorização.

A teoria que orientou o presente trabalho foi a Teoria da Auto-organização, a qual tem caráter transdisciplinar, “aplicando-se à descrição e entendimento de sistemas abertos cuja dinâmica organizacional decorre principalmente da interação de seus subsistemas, assegurando-se a possibilidade de papel construtivo para as relações com o ambiente” (PEREIRA JR e PEREIRA, 2010, p. 102).

De acordo com essa teoria, o ser humano é, a cada momento de sua vida, o protagonista de sua história, na qual se torna ao mesmo tempo produto de uma diversidade de fatores que interagem entre si, e produtor de novas formas de organização da vida, a partir do estado de coisas que encontra em sua experiência. Para nos referirmos a ambos os momentos da existência humana, como produto e produtor, utilizamos – respectivamente – os termos “hétero-organização pessoal” (a pessoa sendo determinada por fatores internos e externos, previamente estabelecidos) e “auto-organização pessoal” (a pessoa recombina tais heranças em novos padrões de existência, a partir da formulação – implícita ou explícita – de projetos de vida).

A Organização Mundial da Saúde ao definir a saúde como sendo o um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não simplesmente a ausência de doença ou enfermidade, incorpora também a situação de saúde dos adolescentes em conflito com a lei, perante os distintos contextos sociais vivenciados. (OMS, 2001, p. 28).

Assim, fica claro que a saúde física, a saúde mental e a social constituem fios de vida estreitamente entrelaçados e profundamente interdependentes, compondo um sistema de vida que possui características tanto de auto-organização quanto de hétero-organização;

eventualmente, podendo ocorrer também a auto desorganização, quando o sistema de vida pessoal se desintegra, e a hétero-desorganização, quando esta desintegração é gerada por fatores externos.

Na definição da OMS, os fatores que interagem na determinação do modo de vida pessoal podem ser classificados na interseção entre três grandes ordens: Biológica, Psicológica e Social, conforme o modelo Biopsicossocial da Saúde/Doença (ENGEL, 1977).

No presente estudo, após identificação das categorias, foi analisado se as condições relatadas pelos adolescentes favoreceram o processo de auto-organização de seus sistemas de vida, que induziram uma construção dos processos, ou ainda uma nova fase de auto desorganização de suas vidas.

Resultados e Discussões

Participaram desta pesquisa 13 adolescentes, sendo uma (1) do sexo feminino e doze (12) do sexo masculino, com idade média de 16 anos de idade e em fase de extinção da medida socioeducativa de liberdade assistida (LA).

A fase de extinção é compreendida como conclusiva da medida socioeducativa; é o período em que o adolescente está em avaliação, aguardando o posicionamento do juiz para aprovação e arquivamento do processo.

Nove frequentam a escola, cursando o ensino fundamental (5), ensino médio (4) e interromperam os estudos (4) por motivos como: falta de confiança da família, aguardando vaga para o período noturno, escola negou-se a matricular o adolescente, e esperando vaga para o supletivo no período noturno.

Dos quatro adolescentes que realizam atividade remunerada, dois deles conseguem conciliar o trabalho e o estudo, dois apenas trabalham e seis deles apenas estudam.

Nove cumpriam a medida socioeducativa em liberdade assistida (LA) pela primeira vez, tendo praticado atos infracionais considerados não graves, como: furto de chocolates em supermercado (2), compras de produtos furtados (1), brincar de atirar fogo no piso da escola (1), tráfico de entorpecentes (4) e portar drogas, alegando ser usuário (1).

Quatro adolescentes eram reincidentes, sendo que três cumpriam a medida socioeducativa em liberdade assistida pela segunda vez e um já cumpriu a medida de internação. Praticando atos infracionais como: compra de produtos furtados (1), tráficos de entorpecentes (2) e dirigir sem habilitação, causando negligência no trânsito (1).

Dados relevantes a serem destacados, tais como: dez dos treze adolescentes entrevistados, usavam ou ainda usam maconha, oito deles, fumam cigarros e dez consomem álcool quando saem para passear ou de finais de semana.

Quadro 1 - Caracterização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em liberdade assistida (LA)

<i>Adolescente</i>	<i>Sexo</i>	<i>Idade</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Ocupação</i>	<i>Ato Infracional</i>	<i>Reincidente</i>
J.	Masculino	17	Ensino Médio (incompleto)	Cuidador	Tráfico de entorpecentes	2
D.	Masculino	17	Ensino Fundamental (incompleto)	-	Tráfico de entorpecentes	0
C.	Feminino	15	Ensino Fundamental (cursando)	Estudante	Furto de chocolate	0
G.	Masculino	16	Ensino Fundamental (cursando)	Servente	Compra de celular roubado	0
O.	Masculino	17	Ensino Fundamental (incompleto)	-	Tráfico de entorpecentes	1
					Compra de moto roubada	1
V.	Masculino	17	Ensino Médio (cursando)	Servente	Tráfico de entorpecentes	0
D.	Masculino	15	Ensino Médio (cursando)	Estudante	Atirar fogo no chão da escola	0
C.	Masculino	16	Ensino Fundamental (cursando)	Estudante	Furto de chocolate	0
L.	Masculino	16	Ensino Fundamental (cursando)	Estudante	Portar drogas, alegando ser usuário	0
G.	Masculino	17	Ensino Médio (cursando)	Estudante	Tráfico de entorpecentes	1
					Negligência no trânsito	1
B.	Masculino	16	Ensino Fundamental (incompleto)	-	Compra de bicicleta roubada	1
					Tráfico de entorpecentes	1
M.	Masculino	17	Ensino Fundamental (incompleto)	Ajudante de Jardineiro	Tráfico de entorpecentes	0
N.	Masculino	17	Ensino Médio (cursando)	Servente	Furto	0

Quadro 2 - Caracterização familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA)

<i>Adolescente</i>	<i>Sexo</i>	<i>Idade</i>	<i>Chefe do lar</i>	<i>Nº moradores no Lar</i>	<i>Renda familiar Per capita</i>	<i>Casa</i>	<i>Tipo de localidade</i>	<i>Nº de cômodos</i>
J.	Masculino	17	Pai	7	R\$ 1.287,14	Alugada	Urbana	5
D.	Masculino	17	Pai	5	R\$ 616,00	Alugada	Urbana	5
C.	Feminino	15	Mãe	6	R\$ 1.183,33	Financiada	Urbana	4
G.	Masculino	16	Pai	4	R\$ 1.000,00	Própria	Urbana	4
O.	Masculino	17	Avô	5	R\$ 640,00	Própria	Urbana	6
V.	Masculino	17	Adolescente	2	R\$ 250,00	Cedida	Urbana	3
D.	Masculino	15	Pai	4	R\$ 750,00	Financiada	Urbana	4
C.	Masculino	16	Avó	6	R\$ 197,33	Cedida	Urbana	4
L.	Masculino	16	Mãe	2	R\$ 425,00	Própria	Urbana	4
G.	Masculino	17	Avó	4	R\$ 845,00	Própria	Urbana	8
B.	Masculino	16	Avó	5	R\$ 456,00	Própria	Urbana	11
M.	Masculino	17	Mãe	3	R\$ 626,67	Própria	Urbana	4
N.	Masculino	17	Pai	6	R\$ 666,67	Alugada	Urbana	4

Dos treze adolescentes entrevistados, dez deles eram filhos de pais separados e apenas três deles os pais permanecem casados. A média estimada foi de cinco moradores por lar de cada adolescente.

A renda familiar per capita média das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em liberdade assistida (LA) foi de R\$ 687,93. Segundo ATLAS (2013), famílias consideradas pobres e extremamente pobres, tem em média a renda per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), de acordo com esses dados, houve uma diminuição significativa no município de Botucatu, passou de 9,91% em 1991, para 9,70% em 2000, e para 3,30% em 2010 (ATLAS, 2013).

Quanto às moradias dos familiares dos adolescentes, três eram alugadas, seis eram próprias, duas moradias eram financiadas pelo banco e duas moradias cedidas para as famílias. Todas instaladas no perímetro urbano e com a média de cinco cômodos por casa.

Nos relatos obtidos, podemos avaliar se a situação na qual se encontra o adolescente, ao final do processo de ressocialização, favorece sua auto-organização, ou se a precariedade de sua situação inviabiliza a auto desorganização, reforçando vulnerabilidades que favoreçam novos conflitos com a lei.

Após análise das entrevistas foi possível identificar quatro categorias temáticas: 1) Vínculos familiares e afetivos; 2) A inserção no mercado de trabalho; 3) Sociabilidade: busca de relações interpessoais; 4) Responsabilidade e mudança de conduta.

Visando preservar a identidade dos adolescentes no decorrer do trabalho eles foram identificados pelas iniciais dos nomes.

1) Vínculos familiares e afetivos

De acordo com PEREIRA JR, LUSI E PEREIRA (2002), a categoria família representa na vida das pessoas existência e referência para construção afetiva do eu. A família é incumbida pelo estabelecimento dos primeiros vínculos, e é na família que os indivíduos vivenciam a representação de papéis.

A dinâmica e os vínculos familiares podem influenciar na formação da personalidade e no desenvolvimento biopsicossocial do indivíduo, contudo, em algumas famílias de adolescentes em conflito com a lei é possível observar dinâmica familiar conflituosa marcada por violência doméstica, abusos sexuais e maus tratos.

Todas as classes sociais são propensas à criminalidade juvenil, principalmente as famílias mais desfavorecidas, das quais as dinâmicas familiares são deficientes (LIBERATI, 2007).

A estrutura familiar influencia o desenvolvimento dos seus filhos através da sua situação social e física. A formação educacional e a profissão dos pais têm consequências de grande importância para as crianças. O mesmo ocorre com o local em que essa família reside. Pais ausentes, separados, agressivos e criminosos são referências para o sujeito em fase de desenvolvimento. Onde os comportamentos inadequados praticados pelos pais, tende a ser reproduzido pelos filhos, permanecendo a sina familiar para condutas delinquentes antissociais (MCCORD, 2002).

Os adolescentes que não tem um lar, os pais são ausentes e não atendem as necessidades mínimas, enxergam a criminalidade como uma possibilidade de mudar seu modo de vida. Assim acontece com os que sofrem maus-tratos têm maior probabilidade de se envolverem com a criminalidade e se tornarem antissociais do que aqueles que não sofreram quando crianças. Muitas vezes, o comportamento antissocial é reflexo das experimentações vividas nos primeiros anos da infância e seus atos até podem ser considerados como um pedido de ajuda, um movimento de preservação de sua saúde psíquica (TRENTIN, 2011; JACOBINA e COSTA, 2007).

Dos treze adolescentes, dez deles são de pais separados e observou-se que quanto ao rompimento dos pais, a perda de um desses papéis foi significativa em suas vidas. Porém, o que poderá contribuir para boa formação e educação desse adolescente, é como este se relacionará com os pais.

“Já morei já... cheguei a morar uns anos com minha mãe... depois... conforme ela... ela brigava muito com o meu padrasto... daí eu não curtia... daí eu ia e tretava com ele... sabe... fica deselegante... daí eu peguei e saí e ficava morando com a minha vó” (V., 17 anos).

Relata o mesmo adolescente que a promotora dizia conhecer seu pai, inclusive que ele puxara ao pai que também deu trabalho a justiça.

“Cheguei a conhecer meu pai... não cheguei a conhecer ele assim... mas ouvi boato que ele é foda, hein... dava trabalho... ele morreu eu tinha uns cinco ano que ele morreu... Ele morreu de tiro, foi assassinado. Diz o boato lá que... que foi que ele mostrou o pênis pra filha do polícia... só que isso é mentira, né, mano... eu não acho que meu pai ia ter uma consciência de mostrar o pênis pra uma criança... sendo que ele já foi pra cadeia, né... Por tráfico, roubo, vivia mais preso do que na rua” (V., 17 anos).

E conta esse mesmo adolescente que, segundo sua mãe, o pai já havia tentado matá-lo uma vez quando ele ainda era criança.

“Ah... ele (o pai) era carinhoso... mas... na época assim... não sei, né... minha mãe disse que ele já tentou me matar uma vez... agora eu não sei, né... eu era muito pequeno... Ah... porque ele era doidão... ele cheirava cola... ele era loucão lá... ele era loucão... ele fazia de tudo, mano... se tivesse uma química nova... ele tava lá... ele era o primeiro a experimentar o baguio... ele era loucão... loucura” (V., 17 anos).

Assim ocorre com os adolescentes G., 17 anos, e O., 17 anos, possuem histórias semelhantes ao V., 17 anos. Cometeram atos infracionais pelo mesmo motivo, tráfico de entorpecentes, moram com os avós desde tenra idade e foram desamparados pelos pais. Ambos experimentaram o sofrimento diante do rompimento com os vínculos familiares e hoje reconhecem os avós por terem assumido esse papel. O adolescente G., 17 anos, mora com sua avó, devido sua mãe ter se matado ainda quando ele era criança e seu pai estar retido (preso).

Conheço... conheço... (pausa) minha mãe morreu já, ela se matou quando eu ainda era pequeno. E meu pai tá preso (G., 17 anos).

O., 17 anos, foi amparado pelos avós, devido aos pais não terem condições financeiras para criá-lo e serem usuários de crack e outras drogas.

Eles (avós) já me pegaram pra criar... Não moro com meus pais porque eles não têm condição... não teve condição de me criar por causa das drogas... entendeu... aí... por causa disso meu vô pegou eu pra criar (O., 17 anos).

A existência de comportamento antissocial em um dos membros da família pode agir como um importante preditor da ocorrência desse comportamento na infância e adolescência (LOEBER & DISHION, 1983; PATTERSON et al., 1992).

A mãe e os avós muitas vezes acabam cumprindo o papel do pai, este que se faz ausente por diversos motivos na vida de seus filhos.

Assim acontece com a adolescente C., 15 anos, que mora com a mãe, avô, com três irmãos (um irmão mais novo e duas irmãs mais velhas):

Ah... meu pai não tem muito o que falar dele... ele não mora comigo... ele tá preso... Acho que uns quatro anos já. Por tráfico... Ah... a gente se dava bem... sempre me dei bem com meu pai... Ah... a gente conversava... a gente saía... a gente ficava juntos... Ah... meu avô é gente boa... eu gosto dele... (risos) Ele tem sessenta e sete anos... Ah... ele briga e conversa... (risos) (pausa) já é um pouco dos dois... (C., 15 anos).

Essa parecença ocorre com o adolescente T., 15 anos, quando retrata que devido à separação dos seus pais, a mãe foi trabalhar fora de casa, e ele acabou recebendo a ajuda e os cuidados dos seus avós, como relatado:

...como meu pai nunca foi presente e minha mãe tinha que trabalhar... eu ficava com meu vô e com minha vó na infância... por um bom tempo... tanto que meu vô... eu considero mais meu pai do que meu pai... (T., 15 anos).

Visto que a adolescente C., 15 anos, praticou o ato infracional quando a mãe havia se mudado para cidade de Sorocaba, foi nesse intervalo que ela e mais dois colegas furtaram chocolates no supermercado.

meu tio... ele veio com uma proposta de ela ir pra lá e começar a trabalhar lá... daí ela pegou e foi... Ah... não sei do que ela foi trabalhar lá... (risos) aí ela pegou... foi pra lá... morar em Sorocaba... depois que ela ficou sabendo ela veio embora, mas só depois de uma semana... (C., 15 anos).

É expressiva a angústia que o desconhecimento do pai e o distanciamento da mãe, causa no adolescente C., 16 anos, ao falar que ele e os três irmãos mais novos, moram com a avó desde que nasceram:

Ah... só conheço só minha mãe... meu pai... assim... eu nunca vi... é... (pausa) minha mãe... eu vejo ela de vez em quando... assim... quando ela vai lá em casa às vezes... uma vez por mês... não moramos com a minha mãe, porque a minha vó pegou a nossa guarda, né... pegou a minha guarda desde que eu nasci... por que meu sangue engrossou... tá ligado... ela foi... minha vó teve que pegar a guarda... por que ela não queria cuidar... (pausa) e aí pegou a guarda de todo mundo também... o conselho tutelar proibiu meus irmãos de ir na casa da minha mãe... (pausa) ela tava fumando, usando droga... essas coisa... daí... (C., 16 anos).

O adolescente não soube informar a idade da mãe e ainda disse que os quatro filhos que ela teve são de pais diferentes. Quando é perguntado se ele já tentou aproximação da mãe, ele diz:

Já tentei já... já expliquei pra ela... ela até quis entra e fazer "corre" essas coisa... aí eu expliquei pra ela... que não ia compensar... conversei bastante com ela... mas... "xééé"... não adianta... depois... ela fica um pouco perto da gente... depois ela some de novo... aí ela volta só daqui uns dois meses... já procuramos ajuda para internar ela na mesma clínica que meu primo foi também... meu outro primo que tá preso... mas daí ela... nós já tentamo ajudar ela... eu... minha vó... minha tia... todo mundo... mas ela dá um escapada... some... (C., 16 anos).

É entendida uma melhora na convivência familiar, relação filho e mãe, conforme relatado pelo adolescente M., 17 anos, após o mesmo estar contribuindo com as despesas de casa por meio do trabalho de ajudante de jardineiro:

Então... eu tava parado... aí comecei a assinar carteirinha daí arrumei serviço... daí fiquei mais tranquilo com a minha mãe... sem briga... eu brigava bastante...(pausa) daí agora tá mais tranquilo... ajudar dentro de casa (M., 17 anos).

O B., 16 anos, mora com a avó desde que nasceu, alega ter bom relacionamento com a mãe, mas não se acostumou a morar com ela, diz também não conhecer e saber do pai. Diariamente, recebe visita de sua mãe e do seu irmão mais novo, dispondo-se de atenção e tempo para a mãe e o irmão:

Ela (mãe) vai lá na casa da minha vó todo dia...(pausa) e a gente fica lá... Brinco também com meu irmão... jogo videogame com ele às vezes... tranquilo... (B., 16 anos).

Três dos treze adolescentes são de pais casados, ambos moram com os pais e irmãos, cumprem a medida socioeducativa pela primeira vez e consideram ter bom relacionamento com a família. Estar em contato com a família, reatando as relações e laços familiares são apontados pelos adolescentes como significativo para o processo de auto-organização:

Moro com meu pai, minha irmã e minha mãe. Ah... minha vida tá boa... não tenho nada pra reclamar... Vou pra escola... eu ando de skate... saio com meus amigos... Estudo de manhã e a tarde, ensino técnico, integrado ao médio, de manhã é o médio... e à tarde é o técnico... (D., 15 anos).

Meu relacionamento com minha irmã... normal, né... como eu posso falar pro cê... (pausa) ah... normal... com a minha mãe também... conversa... bastante... brinco com ela de vez em quando...com meu pai também... trabalho com ele... ele é meu amigo... (G., 16 anos).

O adolescente D., 17 anos, expressa que o fato de os pais terem decidido mudar de casa/bairro o ajudou a ficar mais em casa, afastando-o de más companhias.

Que se eu tivesse lá na vila ainda... eu tava saindo de casa todo dia... (pausa) agora ali eu nem saio... fico o dia inteiro em casa... (D., 17 anos).

Durante o período da adolescência, as responsabilidades dos pais, das políticas públicas e da sociedade, consistem em entender e acompanhar as mudanças que acontecem nas amizades, na imagem pessoal e nos interesses de adolescentes, sem abster-se do compromisso de intervenção que compete a cada ator social (KAPLAN, SADOCK e GREBB, 2003).

No entanto, pertencer a um modelo familiar tradicional, normalmente formada pelo pai, mãe e por um ou mais filhos, compondo uma família nuclear, não isenta o envolvimento do adolescente com a criminalidade.

O que contribuirá para que o adolescente não ingresse ou retorne a pactuar de atos infracionais e de fato, concretize seu processo de reabilitação psicossocial é a importância dos papéis dentro da convivência familiar, bem como, a participação da comunidade de um modo geral e do poder público em garantir ao adolescente e ao jovem, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, como alimentação, moradia, saúde, escola e empregabilidade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (CONANDA, 2006).

No Brasil, as crianças e adolescentes passaram a ter seus direitos garantidos individuais e coletivos, através do Estatuto da criança e do adolescente (ECA), logo, em qualquer situação, não podendo ser objeto de violência, negligência, discriminação, exploração, crueldade e humilhação, aplicando se couber, a punição segundo a lei (SILVA et al., 2015).

Uma vez que seus direitos já foram violados, induzindo-os a buscarem alternativas para sobrevivência sua e de sua família. O desafio maior é fortalecer as redes sociais de apoio que têm como objetivo a promoção e prevenção daqueles em desvantagem social, com a finalidade de garantir políticas públicas de proteção integral e social não apenas ao adolescente e ao jovem, mas também a toda sua família.

Podendo assim, favorecer o processo de auto-organização de seus sistemas de vida, levando-os a uma construção dos projetos de vida.

2) A inserção no mercado de trabalho

O trabalho é mais um aspecto da vida dos indivíduos que é citado pelos adolescentes como um eixo em que ocorrem transformações, significando capacidade, equilíbrio e autonomia.

Ao longo do processo de socialização, o trabalho tornou-se importante referencial para o desenvolvimento emocional, ético e cognitivo do indivíduo. Se transformando em uma base social consolidada, na atividade principal e no elemento definidor, ainda que não exclusivo, como sentido da vida da maioria das pessoas. Em razão disso, a falta do trabalho assume, igualmente, um papel essencial (FISHMAN, 1998).

Trabalhar significa viver, sair do discurso e praticar seus saberes e habilidades, construindo sua identidade social para se confrontar com o mundo. O trabalho corrobora para construção de uma representação de si mesmo, ajudando na ressignificação das relações familiares e sociais principalmente dos adolescentes em conflito com a lei. A pessoa que trabalha é munida de responsabilidades, deve planejar organizar e executar as atividades de maneira crítica e criativa, para obtenção de melhores resultados em seu trabalho (JACOBINA e COSTA, 2007).

O trabalho e a família propendem a influenciar na manutenção da identidade da pessoa por oferecem poder de compra, auto sustento, identidade pessoal e contexto social. Além do que o comportamento profissional no trabalho é levado para a vida doméstica, cada ambiente determina padrões estruturais similares, porém um influencia o outro (FISHMAN, 1998).

Por meio da representação que a tarefa tem para o trabalhador, um trabalho que faça sentido, contribui para construção de característica individual (competências) e social (função do trabalho). O adolescente em conflito com a lei, que tenha adquirido experiência do trabalho, é essencial porque podem ressignificar o ato infracional, criando possibilidade da construção de um projeto de vida (JACOBINA e COSTA, 2007).

Nesse caso, um desejo de ascensão profissional, onde lhe trouxesse satisfação pelo trabalho e se sentissem valorizados, teria maior peso do que a influência negativa da experiência profissional do trabalho dos pais, porque dificilmente tais aspectos estariam presentes, já que a atividade remunerada tem principalmente uma função de sobrevivência (JACOBINA e COSTA, 2007).

Dos quatro (4) adolescentes que realizam atividade remunerada, dois (2) deles conseguem conciliar o trabalho e o estudo, dois (2) apenas trabalham.

O adolescente J., 17 anos, comenta que parou com os estudos no terceiro ano do ensino médio. Por ainda não confiar no filho, o pai deste adolescente, não quis matriculá-lo na escola, mas trabalha como cuidador em uma casa de repouso junto com o pai, a madrasta e sua namorada.

Meu pai não quis me matricular ainda lá na escola que é pra pegar um pouco mais de confiança em mim... Hoje eu sou cuidador... eu entro sete horas... tenho que dar banho neles... trocar... dar café... depois dar o almoço... têm uns que come sozinho... têm outros que você tem que ajudar pra comer... depois do almoço... duas horas é a hora de trocar todo mundo de novo... hidratar... aí eu vou embora três horas...Agora eu gosto... antes eu não gostava não do

trabalho... mas agora eu gosto... agora eu trato eles como se fosse da família, né... (J., 17 anos).

Assim acontece, com o G., 16 anos, que também trabalha com o pai como servente e estuda no período noturno. Almeja ser como seu avô paterno que foi um exemplo para ele, trabalhou bastante, conseguiu juntar dinheiro e deixar para seus filhos, como explica, e especificamente para seu pai, uma profissão.

Ah... faz bastante tempo, hein... desde que eu era molequinho... mas eu ia e parava... jogava bola... aí voltava trabalhar de novo... Ah... juntar... que nem meu vô... fazer que nem o meu vô... juntar o dinheiro e deixar guardado pros filho, né... Meu vô é tudo... Ele trabalha de pedreiro, né... ele que ajudou meu pai... assim...que ensinou meu pai... (G., 16 anos).

O Trabalho possibilita aos adolescentes outro tipo de inserção social. Assim apontado pelos adolescentes que exercem alguma atividade remunerada. Passam adquirir confiança e respeito pela família, modificando seu grupo de amigos e lugares diferentes. Assim ocorre com os adolescentes que frequentam o curso de injeção eletrônica, ofertado pelo CRAMI. Enxergam oportunidade para se ingressar no mercado de trabalho.

O curso de injeção eletrônica, oferecido pelo CRAMI, despertou no adolescente C., 16 anos, o desejo de trabalhar e seguir uma profissão. Por meio dos incentivos recebidos nas aulas do curso de formação profissional, conseguiu fazer uma projeção futura. Visto que é incomum adolescentes já traçarem objetivos em longo prazo.

Eu me vejo trabalhando daqui cinco anos... com o que eu quero aprender... que é mecânica... quero aprender mecânica quântica... quero chegar nesse nível... mas... daqui cinco anos eu me vejo querendo estudar mecânica memo... ser um mecânico formado...(C., 16 anos).

É evidente que muitos adolescentes são convidados e acabam aceitando traficar entorpecentes, devido ao retorno financeiro que esta atividade ilícita e criminosa proporciona. Conforme explicado pelo adolescente G., 17 anos:

Eu gosto de trabalhar com mecânica... só que é uma área que você vai ter que ficar pensando pro resto da sua vida... você sempre vai ter que... por que é uma área que você tem que gostar... eu gosto, sabe... mas é muita coisa... tem que pensar muito... tem que... porque é uma coisa que sempre vai mudar, né... se a gente é novo... daqui uns ano vai ir só mudando, né...

you tem que pensar muito... eu acho... mas é uma profissão legal... (pausa) mas eu memo... trabalhava o mês inteiro pra ganhar setecentos real... aí fui vender no corre não dava dois dia eu já tinha setecentos real... aí você fala "nossa... olha... como que eu vou trabalhar se eu ganho isso aqui rapidinho"... aí você só vai pensando assim... vai pensando pior... aí eu comprava as coisa pra mim... roupa... tênis... boné... comprei um monte de moto...tem as roupa... tenho bastante roupa de marca... só, né...cheguei a gastar uns mil real num final de semana...(G., 17 anos).

Assim explica o adolescente J., 17 anos, que quando morava em São Paulo com o pai, ficou traficando por 4 anos, ganhava muito dinheiro, nunca tinha sido apreendido pela polícia e seu pai não desconfiava de nada.

Aí ganhava demais... (risos) não dá nem pra lembrar... faz tempo... ganhava uns novecentos reais por dia... só em roupa e em tênis...meu pai não desconfiava de nada... porque meu pai trabalhava o dia /inteiro também... meu pai era motorista... aí ele trabalhava de caminhoneiro... aí tinha vez que ele ia viajar... (J., 17 anos).

As oportunidades de capacitações profissionais ofertada pelos programas de atendimento socioeducativo, muitas vezes é para mantê-los ocupados, ao invés de uma estratégia para ingressa-los no mercado de trabalho após o cumprimento da medida.

Qualquer curso por mais básico que seja, para serem implantados, alguns critérios devem ser estabelecidos, como: local apropriado, definição do número de adolescentes atendidos, instrutores qualificados para atender essa população, pois o que mais nos deparamos, são pessoas despreparadas e desacreditadas da real proposta da medida socioeducativa, resultando em um trabalho ineficaz. Onde necessita de projeto estruturado com prazos, valor do investimento estimado, profissionais que acreditam na proposta, objetivo geral, objetivos específicos, entre outros, justificando o projeto a ser ofertado (BARONE, R. E. M; SILVA, A. M, 2015).

Todavia, os relatórios apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão constitucional, instalado em Brasília no Distrito Federal, responsável pela coordenação e controle administrativo e financeiro no âmbito do poder judiciário em benefício do interesse público, revela que entre o período de 2010 e 2011, das 328 unidades de internação existentes em todos os Estados brasileiros e no Distrito Federal, as unidades instaladas no Estado Acre,

Amazonas, Pará, Tocantins, Maranhão, Bahia e Goiás, não citam e/ou apontam a presença de oficinas de capacitação profissional para o trabalho.

Já, nos Estados do Amapá, Rondônia, Roraima, Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina há, pelo menos, uma unidade que oferece alguma atividade de capacitação profissional para o trabalho. Os dados mostram que a pouca relação entre os cursos ofertados com as demandas atuais do mercado, podendo comprometer o envolvimento do adolescente com o curso e não ser absorvido pelo mercado de trabalho (BARONE, R. E. M.; SILVA, A. M, 2015).

Adolescentes em conflito com a lei sofrem ainda mais por terem se envolvido com atos ilícitos, encontram maiores dificuldades em se inserirem no mercado de trabalho e muitas vezes, para garantir sua cidadania através do consumo, submetem a trabalhos em situações precárias, insalubres, informais (sem registros em carteira) e sem acesso aos direitos trabalhistas. Muitas vezes a única oportunidade deslumbrada por adolescentes em condições de pobreza, é trabalhar de forma ilícita, traficando (SILVA, I. M. S., 2012).

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA determina em seu Capítulo V “Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho” aos adolescentes menores de quatorze anos de idade, fica proibido qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. E ao aprendiz, maior de quatorze anos é garantido todos os direitos trabalhistas e previdenciários (BRASIL, 1990).

O adolescente empregado, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica é vedado trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso, locais que possam a vir prejudicar seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, horários que possam prejudicar sua frequência escolar. A profissionalização é tida como um programa social que ter por objetivo, o trabalho educativo, sendo de responsabilidade da empresa que contratar o adolescente, dar condições de capacitações para o exercício do trabalho remunerado, contribuindo com o desenvolvimento pessoal e social do educando (BRASIL, 1990).

A inserção no mercado de trabalho é importante porque proporciona as pessoas transformações em suas vidas, possibilitando autonomia, poder de compra e controle de sua própria vida. Segundo relatado pela maioria dos adolescentes, ambos, tiveram dificuldades para retomar aos estudos, devido à resistência da gestão escolar em não matricula-los e conseqüentemente, sem oportunidade de qualificação profissional e oportunidade de emprego.

Desta maneira, não corroborando com o processo de empoderamento, no sentido de oportunizar a eles a retomarem seus projetos de vida e reescreverem uma nova história.

3) Sociabilidade: busca de relações interpessoais

O grau de desempenho dos indivíduos como sujeitos da história depende de sua autonomia e iniciativa. Logo, o indivíduo é história na medida em que se inclui e se define nas relações sociais, desempenhando atividades transformadoras nestas relações (LANE, 1997).

É visto que a namorada influencia os motivos e escolhas da vida do adolescente a continuar com os estudos, a parar com os vícios do álcool e outras drogas e buscar por um trabalho. Assim afirma o adolescente N., 17 anos, ao relatar que sua ex-namorada ao o encontrar após sair de liberdade da medida socioeducativa de internação:

não... eu não quero mais ver você desse jeito e tal... tal... tal... senão não vai dar certo... você vai acabar indo preso e eu não quero ir te visitar... eu quero seu bem... aí eu fui e parei de traficar... parei de... quando eu tinha saído... parei de traficar... e tô até hoje sem traficar... (N., 17 anos).

Já o adolescente B., 16 anos, relata que ter amigas na escola, incentiva-o a continuar com os estudos.

Ah... gosto de ir a escola... tenho amizade lá... já tinha umas amizade já na escola... mas agora eu fiz mais ainda... Ah... incentiva, né... conversar um pouco... fazer amizade diferente... terminar o estudo... (B., 16 anos).

O adolescente G., 17 anos, já consegue perceber mudança em seu comportamento, antes e depois de cumprir a medida socioeducativa.

Depois disso foi mudando, né... por que aí você vai vendo que aquilo não compensa, né... você vai vendo uma hora que não compensa... tudo ilusão, né... dinheiro vira sim... mas se você for ver... só ilusão... por que o final é sempre o mesmo, né... só cadeia... não tem outra opção... hoje tô mais tranquilo... tô atrás de serviço... (G., 17 anos).

Fortalecer a convivência familiar, comunitária para criar possibilidade de construção de novas relações fundadas em outros vínculos é fator positivo na ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, sendo fundamental ajudá-los a encontrar o sentido ético da vida, para então construir um novo projeto de vida, sem práticas fundadas na vigilância e na punição (PASSAMANI; ROSA, 2009).

O adolescente C., 16 anos, tem como diversão passiva, manter o bom relacionamento com os amigos.

Eu tenho bastante amigo... na escola eu tenho bastante amigo... ah... nos prédio eu converso com o quê... uns quatro amigo meu... um estuda na Industrial... outro estuda na mesma escola que eu... o outro não estuda mais... e tem um outro também que estuda na mesma escola que eu... (C., 16 anos).

Tendo em vista que a amizade influencia de forma positiva ou negativa na formação de ideias e opiniões. O adolescente G., 17 anos, afirma que cada um age por si. Já para o adolescente D., 17 anos, a amizade foi um fator influenciador que o levou para criminalidade.

Cada um tem sua mente, né... mas... as amizades que você anda... onde você come... é o que arrasta mais... mas cada um tem sua mente... se você não quiser você não vai fazer, né (G., 17 anos).

Ah... fui convidado... Pelos moleque lá...(pausa) ficava todo dia com eles lá... aí teve uma hora que eu acabei aceitando... Ah... (pausa) aceitei por pura adrenalina assim, né... (D., 17 anos).

Devido ao exemplo do pai que está em tratamento por dependência química, o adolescente D., 15 anos, relata que não tem desejo em experimentar drogas e que a amizade não influencia.

Não tive e não tenho vontade de experimentar drogas. Isso não... ah... também por causa do meu pai, né... ele é um exemplo positivo e negativo ao mesmo tempo... Ah... meus amigos... eu não sei... (pausa) tipo... amigo, amigo, melhores amigos não usam drogas... mas têm uns moleques que... é que é meio que normal isso hoje em dia... normal... mas... daí tem alguns moleque que anda comigo que usa... mas eu não... Já aconteceu isso deles oferecem... Mas eu não quis, respondi: não... tô de boa. Vamos supor... eu tô andando de skate lá na praça... aí

senta uns moleque e começa a fumar maconha... vamos supor... aí eu continuo de skate e fico na minha... (D., 15 anos).

Como dedicação a um hobby, boas partes dos adolescentes vão passear em uma das ruas mais movimentadas da cidade, conhecida como avenida, e frequentam bailes funk promovidos em bairros periféricos.

Ah... às vezes nós memo faz as festa... às vezes eu saio pra avenida... pra outros lugar... nas festa que tem... (G., 17 anos).

Na maioria das vezes, os lugares frequentados por boa parte desses adolescentes, são locais impróprios por terem fácil acesso ao álcool, drogas e violência.

Depois de cometido o ato infracional, o adolescente em conflito com a lei é encaminhado ao juiz da vara da infância e juventude que encaminhará o adolescente para o cumprimento de alguma medida socioeducativa.

É visto que há demora por parte do judiciário para intimar o adolescente que cometeu ato infracional e sancionar uma media socioeducativa, compatível com seu ato infracional e sua capacidade de cumpri-la.

Assim relata o adolescente D., 17 anos, da data em que ele foi flagrado portando entorpecentes, demorou dois meses para ser intimado à comparecer no CRAMI e iniciar o acompanhamento e cumprimento da medida socioeducativa em liberdade assistida.

Ah... depois de uns mês, né... demorou pra chamar no Fórum lá... É... depois de uns dois mês que vim cumprir a LA... (D., 17 anos).

A adolescente C., 15 anos, fala indignada sobre os maus tratos na abordagem policial ao encaminhá-los para delegacia, que na maioria das vezes é reproduzido um abuso de autoridade, desrespeitando o ECA (Estatuto da criança e do adolescente) ao fazer sua abordagem.

Algemaram nós dois e colocaram nós na gaiola... daí levaram nós lá... e eles machucaram nossa perna... sabe colocaram nós e começou a breicar a viatura... aí levaram nós lá e machucou minha perna... ralou tudo minha perna... daí eu peguei... aí eles falaram "o que foi isso na sua perna?"... aí eu falei "foi de vocês que fizeram isso na minha perna"... aí ele disse

"não" e eu disse "foi vocês"... aí a gente pegou... os polícia começou a conversar com a gente... ela começou a me chamar de B. ... aí eu falei pra ela que não era B. ... por que tava com o outro R.G. na bolsa que não era meu... daí... (pausa) daí... ela conversou com a gente lá... pediu pra que a gente assinasse uns papéis lá... (C., 15 anos).

Dos Direitos Individuais dos adolescentes, estabelecidos no ECA em seu artigo 109, "O adolescente não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada".

Ainda continua a adolescente C., 15 anos, depois de marcada a audiência, a promotora que os recebeu, orientou-os a não fazer mais o que haviam feito e que eles terão que assinar um papel, como dito pela adolescente.

Ela conversou com a gente... ela falou que... ela perguntou o que que a gente fez e a gente contou o que a gente fez... aí eu falei que... aí eu fiquei do lado do C., né... por que não tinha como eu falar que eu não fiz nada porque ela ia falar que eu fiz... e que eu já tinha feito... aí eu falei que a gente pegou, entrou e saiu... aí ela falou porque eu fiz isso... por que a gente já não era mais criança pra tá fazendo essas coisa... daí ela falou que a gente ia assinar um papel... só isso... (C., 15 anos).

A medida em liberdade assistida é despersonalizada pela própria promotora ao dizer que os adolescentes terão que "assinar um papel". Visto que o histórico familiar da adolescente citada acima é comprometido com a criminalidade. O pai e o irmão mais velho foram retidos mais de uma vez por tráfico de entorpecentes. Podendo ser um fator de risco para esta adolescente reincidir na criminalidade.

Em algumas situações, a aplicação da medida socioeducativa em liberdade assistida é questionada se de fato foi adequada com o ato infracional cometido pelo adolescente. Como dito pelo adolescente T., 15 anos, ao relatar o motivo que o levou a cumprimento da medida.

Ah... uma brincadeira tonta, né... adolescente... tenho quinze anos... você sabe como é, né... menino zoa na sala de aula... daí o dia na sala tava muito parado, né... eu tava lá com meus amigos no fundo... aí eu peguei um papel e coloquei fogo com um fósforo e derrubei no chão... daí tinha um buraco... daí começou a sair muita fumaça... daí teve que chamar bombeiro na escola... mas não chegou a pegar fogo assim... aí chegou um monte de bombeiro lá... daí eu vim parar aqui... achei que eu podia ter ficado quieto, né... não ter feito nada... aí eu vim

parar aqui... com um monte de gente que não tem nada a ver comigo... eu acho assim... por bobeira...(T., 15 anos).

O adolescente G., 17 anos, apreende a visão errônea sobre o real sentido da medida socioeducativa de liberdade assistida e despersonaliza o atendimento dado pela profissional.

Ah... então... elas atende rápido... eu chego aqui... elas já atende... conversa um pouco comigo... aí eu assino aqui que eu tenho que assinar... converso um pouco... aí nessa parte tá tudo tranquilo... (G., 17 anos).

O objetivo da medida em liberdade assistida é desconhecido até por parte do profissional do direito, quando relata o adolescente M., 17 anos.

Meu advogado falou que se eu fosse solto... eu ia ter que assinar carteirinha... aí eu só tava esperando chegar memo... (M., 17 anos).

Se tratando da medida em liberdade assistida (L.A.), o ECA em seu artigo 118, estabelece que é responsabilidade do orientador e da autoridade competente promover socialmente o adolescente e sua família, incluindo-os em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social, acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, inclusive sua matrícula, empenhar-se no sentido da profissionalização do adolescente e sua inserção no mercado de trabalho e elaborar relatório do caso (BRASIL, 1990).

O real propósito das medidas socioeducativas deverá ser de caráter educativo e não punitivo (BRASIL, 1990). No qual o mesmo perceberá, por um conjunto de ações socioeducativas, que irão colaborar com a sua formação de maneira que seja capaz de torná-lo um sujeito autônomo, solidário sem reincidir na prática de atos infracionais (CONANDA, 2006).

Se aproximarmos das narrativas acima, nos referimos à Pereira Júnior, Lussi e Pereira (2001), quando discutem a questão da sociabilidade e a definem como formação de laços sociais, além do ambiente de trabalho, significando fonte de satisfação para as pessoas, encontrando a possibilidade de serem reconhecidos e de sentir-se seguros no meio em que vive.

As transformações percebidas pelos adolescentes em relação à categoria sociabilidade, também são apresentadas como fundamentais no processo de auto-organização, quando recebem estímulos positivos que os ajudam a não retomarem a má conduta e se manterem distantes de situações e pessoas que possam induzi-los ao cometimento de atos infracionais.

O oposto também ocorre, levando-os ao processo de auto desorganização, fazendo com que permaneçam na criminalidade, conforme relatado por eles.

4) Responsabilidade e mudança de conduta

Dos adolescentes entrevistados, poucos demonstraram preocupações nos cuidados com a saúde, esportes, aparência e autoestima, alimentação e higiene e sexualidade. Em vista disso, a própria sociedade reforça esse olhar excludente sobre os adolescentes em conflito com a lei.

Segundo COELHO; ROSA, 2013, os adolescentes se consideram indignos de direitos e deveres, e que a sociedade, de um modo geral, muitas vezes enfrenta o ato infracional como um ato de violência e, em situações diversas, acredita que a resposta seja a aplicação da violência para combater a violência, o que é preocupante.

O descanso, a diversão e fazer o que gosta é bom e se faz necessário para o bom desenvolvimento da criança e do adolescente. Os adolescentes D., 15 anos, G., 16 anos, e a adolescente C., 15 anos, exercem atividades físicas e recreativas, considerando importante a prática de esportes e momento de diversão.

Eu ando de skate ou eu vou até na praça. ah.. a gente conversa... aí vai umas menina às vezes... (D., 15 anos).

Tem dia que eu vou pra rio... vou nadar lá... algumas coisas...(pausa) fico em casa com a minha mãe...ah segunda-feira fui pescar com meu tio...(G., 16 anos).

De segunda, quarta e sexta eu treino futebol... (C., 15 anos).

De acordo com o ECA (Estatuto da criança e do adolescente) em seu artigo 16, a criança e o adolescente têm direito à liberdade, e entende como direito os seguintes aspectos: liberdade de expressão, educação religiosa, brincar, praticar esportes e divertir-se, participar

da vida familiar e comunitária sem discriminação, participar da vida política, na forma da lei (BRASIL, 1990).

No entanto, falta investimento por parte do poder público na oferta de atividades educativas, recreativas e esportivas. Assim, muitos adolescentes acabam deixando de realizar atividades lúdicas e abandonam os estudos para conseguir trabalho com o objetivo de colaborar com as despesas de casa e quando não amparados pelo mercado de trabalho formal e lícito, são acolhidos pelo crime, com promessas de trabalho que no primeiro momento enchem os olhos destes que já estavam desacreditados e não viam possibilidade alguma em ingressar no mercado de trabalho e continuar com os estudos em razão do auto sustento e ajudar com as despesas da família.

Os quatro adolescentes que interromperam os estudos, foi por motivos como falta de confiança da família, espera de vaga para o período noturno, objeção de matrícula do adolescente na escola, espera de vaga para o supletivo no período noturno. Motivos esses que são ilegítimos ao que foi preconizado no artigo 54 do ECA:

“ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio e oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador, entre outros” (BRASIL, 1990).

Reorganizar os cuidados básicos na vida, além de favorecer uma boa saúde, contribui para novos hábitos e rotinas na vida cotidiana, que ajudam na organização da vida social das pessoas (FERREIRA; PEREIRA, 2012).

Observou-se que os adolescentes que buscavam retomar nos estudos e ingressar no mercado de trabalho, não tiveram sucesso. Podendo assim, leva-los a uma nova fase de auto desorganização de suas vidas e reincidência na criminalidade.

O sujeito deve ser o protagonista de sua história, atuando no processo de construção de sua formação e do seu saber, contando com a ajuda dos envolvidos nesse processo. Não devem ser simples espectadores e objetos das políticas públicas, mas sim um sujeito autônomo, engajado consigo e com sua família para construir um processo civilizatório e ético (NETO; CENTOLANZA, 2010).

O adolescente B., 16 anos, é reincidente (segunda vez), e comenta que a medida socioeducativa em liberdade assistida (LA), ajudou-lhe a refletir sobre seu ato infracional e se posicionar de uma forma diferente, como relatado:

Ah... euuu... (pausa) não ligava pra nada, sabe... não tava nem aí pras consequências... Ah... eu fumava maconha na escola memo... na porta da escola... não tava nem aí... mas hoje em dia, "xééé"... não passo nem perto de maconha... (pausa) quando tem gente que fuma maconha assim... eu não tenho preconceito, sabe... mas... (pausa) perto de mim... eu já saio de perto... A medida me ajudou, né... porque agora eu tô na escola... agora eu tô fazendo curso... tô assim, né... agora tô tentando arrumar um emprego.. (B., 16 anos).

É nítida a importância da atuação do profissional que realiza o atendimento individual em que deve ser estabelecida aos adolescentes, condições à sua conduta, direcionando atividades planejadas, estimulando o convívio familiar, planejando sua vida escolar e profissional e oportunizando elementos para sua ressocialização na sociedade.

Para o adolescente B., 16 anos, as orientações dadas pela profissional que o atende têm sido importantes e têm feito diferença na forma dele lidar com as situações:

No atendimento a gente conversa se eu me dou bem com a minha mãe... eu falo que eu me dou bem com ela... ah... é tudo no papo, sabe... (pausa) só pra saber do dia-a-dia meu... (pausa) mas anda tudo normal meu dia-a-dia... tranquilo...O atendimento tem me ajudado né...Sobre a escola memo... a escola... "vish"... eu não gostava nem de passar na porta da escola...Não tinha nenhuma... aí hoje em dia estudando... terminando os estudo... Ah... ela falou que ia ser melhor pra minha vida... deu uns conselho pra mim... que ia ser melhor pra mim... que é bom terminar os estudo também... aí bateu na minha cabeça isso aí e eu resolvi terminar o estudo... fazer alguma coisa da vida, né... (B., 16 anos).

Explica o adolescente que quando foi designado para o cumprimento da medida de liberdade assistida, no primeiro momento rejeitou, mas logo foi proposta uma oportunidade para retornar aos estudos, e ele viu que valeu a pena estar cumprimento novamente a medida de liberdade assistida.

[...] mas tá bom... pelo menos ajudou eu... ajudou a arrumar um curso... um negócio a mais... aí a gente vai vendo... (B., 16 anos).

E por ter se identificado com o curso de injeção eletrônica, renasceu um sonho:

[...] eu imagino eu memo abrindo minha oficina... trabalhando... ganhando meu dinheiro... sossegado... de boa... (B., 16 anos).

Continua falando que antes mesmo de voltar a cumprir a medida não pensava para agir e nem ligava para as consequências.

[...] euuu... (pausa) não ligava pra nada, sabe... não tava nem aí pras consequências... eu fumava maconha na escola memo... na porta da escola... não tava nem aí... mas hoje em dia, "xééé"... não passo nem perto de maconha... (pausa) quando tem gente que fuma maconha assim... eu não tenho preconceito, sabe... mas... (pausa) perto de mim... eu já saio de perto... (B., 16 anos).

Da mesma maneira, acontece com o adolescente D., 15 anos, quando tomou conhecimento de que uma simples brincadeira podia se tornar um acidente, como um incêndio, repercutindo em sua expulsão escolar e em responder judicialmente.

Ah... achei que eu podia ter ficado quieto, né... não ter feito nada... aí eu vim parar aqui... com um monte de gente que não tem nada a ver comigo... eu acho assim... por bobeira... (D., 15 anos)

Ele mesmo sugere que durante o atendimento a profissional deveria conversar mais e procurar conhecer melhor a rotina dos adolescentes.

Ah... a consulta... não sei... eu acho que ela podia conversar mais... perguntar "como estão as notas?"... não sei... conversar mais sobre a família... não sei... ela pergunta se tá tudo bem só...toda semana o atendimento demora em média 5 minutos... (D., 15 anos).

Para o adolescente B., 17 anos, as orientações dadas nos atendimentos têm o ajudado em seu dia a dia, ele passou a não brigar mais em casa, principalmente com a irmã mais velha.

O mesmo aconteceu com o adolescente G., 16 anos, ao retratar que é bem recebido pela profissional que o atende e que se não fosse pela ajuda dela, ele não tinha voltado a estudar.

Antes quando eu chegava em casa era muito ruim... já chegava xingando... (B., 17 anos).

Ah... mudou bastante, né... que nem antes eu não ligava pra nada, né... ficava no meio dos moleque... agora que eu comecei... vim fazer a medida, né... você vai criando mais juízo, né... eu ficava lá fumando uns... cigarro, né... e conversava... mas hoje agora eu trabalho, né... nem tenho tempo também... Ah... sou bem recebido aqui...então...o atendimento é bom...Ela (profissional) conversa com nós, né... Sobre o que que a gente tá fazendo... dos curso... ela que arrumou a escola pra mim, né... se não fosse ela, eu não ia conseguir... Ah... nós conversa sobre um monte coisa... um monte de pergunta pra mim... Sobre escola... sobre a família... Bom... gosto dos conselhos... ajuda a gente, né... Ah... conseguir um serviço... uns curso... curso é bom... Você vai se interessando mais naquilo... e aí você vai tirando o foco de outras coisa, né.. (G., 16 anos).

O adolescente J., 17 anos, explica que é reincidente. Já cumpriu a medida de internação (Fundação CASA), e agora é assistido pela medida de liberdade assistida. Relata perceber uma mudança significativa em sua vida.

Ah... o que mais mudou em mim... foi... eu me... (pausa) eu me... responsabilizo mais, né... agora antes eu não tinha responsabilidade nenhuma... antes de eu vir assinar esse negócio aqui... agora eu tenho um compromisso de vim assinar aqui... de ter responsabilidade de estudar... fazer curso... porque é a melhora pra mim também, né...(J., 17 anos).

Ratificando a importância do vínculo do profissional com o adolescente ao realizar o atendimento e orientá-lo da melhor maneira possível que possivelmente trará bons resultados, como expressado pelo adolescente J., 17 anos.

O atendimento é bom... nós conversa... ela pergunta se eu melhorei... se eu não quero mais essa vida pra mim... o que que eu penso em fazer daqui dois ano... três ano... me ajuda bastante...Me ajuda a melhorar cada vez mais... deixar essas coisas pra trás e pensar no futuro meu e da minha família... dar um exemplo para o meu filho... eu não quero dar esse exemplo pra ele... vender droga... ficar no corre pra ir preso... Acho que... o que fez mesmo... foi... que quando eu saí... eu não queria trabalhar com meu pai... eu queria outro serviço, né... aí ela... nós conversando... aí ela falou pra mim "não... trabalha lá com seu pai... é melhor que você trabalhar pra outro... porque aí você tá entre família"... aí eu parei pra pensar e foi quando eu comecei a trabalhar com meu pai... por que eu não queria, né... (J., 17 anos).

Para o adolescente M., 17 anos, sua vida mudou ao cumprir a medida de liberdade assistida.

Minha vida mudou... se eu não tivesse vindo pra cá... essas horas tava lá na rua ainda... fumando maconha... (M., 17 anos).

Para que a medida socioeducativa de liberdade assistida consiga ser reconhecida, respeitada pelos adolescentes, familiares e sociedade de um modo geral, necessita contar com a articulação do trabalho em rede social - poder público e participação assídua do judiciário, a fim de garantir os direitos básicos do adolescente assistido e toda sua família. Com o objetivo de apoiar na estruturação de sua vida escolar e profissional, proporcionando elementos para sua inserção na sociedade.

Outro aspecto importante para garantirmos melhores ações no atendimento individual dos adolescentes assistidos é valorização dos profissionais que trabalham na medida de liberdade assistida, como oferecer um plano de encarceramento, bolsa estudo e se necessário, admissão de novos profissionais.

Além, de dispor de maiores recursos financeiros para contratação de novos cursos e atividades que possam estar condizentes com as necessidades atuais dos adolescentes infratores para fortalecimento dos laços familiares, permanência na escola e ingresso no mercado de trabalho.

Considerações Finais

Em nosso estudo, verificamos que os adolescentes em cumprimento de medida em Liberdade Assistida, quando contemplados por um conjunto de ações socioeducativas que colaboram com sua ressocialização, de maneira que seja capaz de torna-lo um sujeito autônomo, podendo articular um novo projeto de vida.

Os adolescentes que exercem alguma atividade remunerada relatam que no trabalho ocorrem mudanças e passam adquirir confiança e respeito pela família e pares. Assim também com adolescentes que recebem o apoio da família e realizam cursos de formação profissional oferecida pelo CRAMI, enxergam oportunidade para construir um novo projeto de vida e projetar um futuro promissor.

Observou-se que os fatores de riscos para adolescentes reincidirem no ato infracional foram o consumo de drogas ilícitas, ficando esses mais propensos devido ao sustento do vício e desestrutura familiar como filhos abandonados pelos pais, pais separados e pais com histórico infracional e criminal.

Vale ressaltar a importância do judiciário ao estabelecer uma medida socioeducativa ao adolescente que seja compatível com seu ato infracional, levando em consideração sua possibilidade de cumpri-la e seu histórico de vida.

Aos profissionais que atuam na medida de liberdade assistida, entende-se que precisam se apropriar da influência que possuem no processo de ressocialização dos adolescentes em cumprimento da medida. Se o atendimento for bem estruturado, conduzido e elaborado de acordo com a real necessidade desse adolescente assistido, poderá fazer total diferença no processo de auto-organização. Realizando intervenções socioeducativas que respeitam as fases de desenvolvimento integral desses adolescentes, considerando suas potencialidades e limitações, garantindo a especificidade no acompanhamento dado a cada um deles.

O Plano Individual de Atendimento (PIA) deverá ser um instrumento pedagógico utilizado e elaborado pela articuladora social junto do adolescente e familiar, a fim de garantir a equidade no processo de ressocialização e torna-lo protagonista de sua história. Participando-o do processo de construção de sua formação e do seu saber contando com a ajuda dos envolvidos nesse processo.

É fundamental o acompanhamento e recolocação desse adolescente na escola, garantindo seu direito de estudar e condições para que obtenha bom desempenho escolar,

conforme estabelecido legalmente. Assim como, oportunidade de preparação para o mercado de trabalho, oferecendo cursos de capacitação profissional com títulos e horários que atendam ao público assistido e não apenas ocupa-los com atividades diversas.

Assim, o adolescente poderá se tornar um sujeito autônomo, crítico e sabido dos seus direitos e deveres, sendo conduzido a construir um novo projeto de vida. Caso contrário, esse adolescente permanecerá na criminalidade, sem expectativas algumas e desconsiderando a real importância da medida de liberdade assistida. Reproduzindo a visão errônea de simplesmente ir ao atendimento para assinar à carteirinha, esta que, segundo informações da coordenação técnica do CRAMI, nem existe.

Depreende-se a partir desse estudo que às famílias dos adolescentes assistidos e a toda a comunidade, pode participar e intervir nas tomadas de decisão políticas para que junto se possa integrar a real proposta das medidas socioeducativas e cobrar dos poderes público e judiciário, os direitos fundamentais para contribuir com o desenvolvimento físico, mental e moral em condições dignas para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e excepcionalmente de toda sua família.

Para que isso ocorra, realizar melhores articulações com toda rede social, com o propósito de dar continuidade e suporte ao trabalho realizado pela equipe técnica do CRAMI com os adolescentes e famílias assistidas em situação de vulnerabilidade.

Referências Bibliográficas

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO NO BRASIL. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/botucatu_sp>. Acesso em: 10 de outubro de 2016.

BARONE, R. E. M; SILVA, A. M. Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa, Capacitação para o trabalho e inserção no mundo do trabalho: desafios no contexto de Unidades de Privação de Liberdade. Rev. Fac. Educ. (Univ. do Estado de Mato Grosso), Vol. 24, Ano 13, n.2, p. 155-176, jul./dez. 2015.

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. São Paulo: Livraria Martins Fontes, p. 103-104. 1977.

BANDURA, A. Modificação do comportamento. Rio de Janeiro, RJ: Interamericana. 1979.

BANDURA, A., ROSS, D., & ROSS, S. A. Vicarious reinforcement and imitation. Journal of Abnormal and Social Psychology, 67, 601-607. 1963.

BANDURA, A., & WALTERS, R. H. Aprendizaje social y desarrollo de la personalidad. Mexico, DF: Cidade Alianza. 1963.

BARR, R., & HAYNE, H. It's not what you know, it's who you know: Older siblings facilitate imitation during infancy. International Journal of Early Years Education, 11, 7-21. 2003.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. ° 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em: 06 de setembro de 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - 2. ed. rev. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 72 p. – (Série B. Textos Básicos em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 60 p.: il.

BRASIL. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE / Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Brasília-DF: CONANDA, 2006.

CARRANO, P. Educação de Jovens e Adultos e Juventude: o desafio de compreender os sentidos da presença dos jovens na escola da “segunda chance”. Disponível em:

<<http://forumeja.org.br/go/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Jovens%20e%20Adultos%20e%20Juventude%20-%20Carrano.pdf>>. Acesso em: 11 de setembro 2015.

COELHO, B.I., ROSA, E.M. Ato Infracional e Medida Socioeducativa: Representações de Adolescentes em L.A. *Psicologia & Sociedade*; 25(1): 163-173p. 2013.

DATASUS, Tecnologia de Informação a Serviço do SUS, Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/inf10uf.def>>. Acesso em: 01 de novembro de 2015.

DEBRUN, M. A Ideia de Auto-Organização. In: DEBRUN, M.; GONZALEZ, M.E.Q.; PESSOA JUNIOR, O. (Org.) Auto-Organização: estudo interdisciplinares em filosofia, ciências naturais, humanas e artes (Coleção CLE 18). Campinas: UNICAMP, Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência, p.3-23. 1996.

ENGEL, G.L. The need for a new medical model: a challenge for biomedicine. *Science* 196(4286): 129-136. 1977.

FERRARI, D.C.A., TEREZA, C.C.V. O fim do silêncio na violência familiar. São Paulo: Ágora. 2002.

FERREIRA, M.S.C.; PEREIRA, M.A.O. O Cuidado em Saúde Mental: a escuta de pacientes egressos de um Hospital Dia. *Rev. bras. enf.*, v. 65, n. 2, Mar./Abr. 2012.

FREUD, S. O caso de Schreber: artigos sobre técnica e outros trabalhos. Em: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud (1911-1913). Rio de Janeiro: Imago. 1996.

FISHMAN, H. C. Terapia estrutural intensiva. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.

FONSECA, C. Mãe é uma só? Reflexões em torno de alguns casos brasileiros. *Psicologia USP*, 13(2), 49-68. 2002.

JACOBINA, O.M.P., COSTA, L.F. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 2007, vol. 10, n. 2, pp. 95-110.

KAPLAN, H. I., SADOCK, B. J., & GREBB, J. A. *Compêndio de psiquiatria: Ciências do comportamento e psiquiatria clínica*. 7ª Ed. Porto Alegre: Artmed. 2003.

LANE, S.T.M. Consciência/alienação: a ideologia no nível individual. In: LANE, S.T.M.; GODO, W. (org.). *Psicologia Social*. 13ª ed. São Paulo: Editora Tatuapé, 1997, p. 40-47.

LEAL, M. L.; LEAL, M. de F. P. (Org.). Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial - PESTRAF: Relatório Nacional - Brasil. Brasília, DF: CECRIA. 2003.

LIBERATI, W. D. Direito da criança e do adolescente. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2007. p. 44.

LOEBER, R., & DISHION, T. Early predictors of male delinquency: A review. Psychological Bulletin, 94, 68-99. 1983.

LUSSI, I.A., FREITAS, H. E PEREIRA JR., A. Proposta de um Instrumento de Auto-AVALIAÇÃO EM SAÚDE MENTAL. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar 12, p. 5-14. 2006.

MACHADO, D.F. Trajetórias de jovens em conflitos com a lei. 2015.

MARMO, D.B. et. al., Violência doméstica contra crianças e adolescentes: um desafio. Revista Associação Médica Brasileira 2012; 58(4):465-471. 2012.

MELO, M.C.B. et. al., Avaliação do comportamento agressivo de adolescentes. Revista Ciência & Saúde Coletiva, 20(6): 1861-1868. 2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caminhos para uma Política de Saúde Mental Infanto-Juvenil. 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS. Tecendo Redes para Garantir Direitos. 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Curso de Prevenção de uso de drogas para Educadores de Escolas Públicas. 2014.

MINAYO, M.C.S. (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 6 ed. Petrópolis: Vozes. 1995.

MINAYO, Maria C.S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 8 ed. São Paulo. Hucitec, 2004.

MCCORD, J. Forjar criminosos na família. In: FONSECA, António Castro. Comportamento anti-social e família: uma abordagem científica. Coimbra: Almedina, 2002, p. 20.

NETO; C. Da prática do desvio ao protagonismo. Psico, Porto Alegre, PUCRS, v. 41, n. 1, 128-136p, jan./mar. 2010.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE/OMS. Relatório sobre a saúde no mundo, 2001: nova concepção, nova esperança. Brasília: Ministério da Saúde. 2001.

OLIVEIRA NETTO, de O. Reabilitação social e escolaridade: um estudo sobre a relação da escola e as medidas sócio educativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC). Mestrado. (Educação: História, Política e Sociedade). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2008.

PACHECO, J. T. B. A construção do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais: Uma análise a partir das práticas educativas e dos estilos parentais. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2004.

PASSAMANI; R. Conhecendo um Programa de Liberdade Assistida pela Percepção de seus Operadores. Psicologia Ciência e Profissão, 2009, 29 (2), 330-345p. 2009.

PEDERSEN, W. Parental relations, mental health and delinquency in adolescents. Adolescence, 29(116), 975-990. 1994.

PEREIRA JR., A. E PEREIRA, M.A.O. Teoria da Auto-Organização: uma Introdução e Possível Aplicação nas Ciências da Saúde. Simbio-Logias 3, p.102-114. 2010.

PEREIRA JR, A.; LUSSI, I.A.O.; PEREIRA, M.A.O. O Universo da Mente humana e a Saúde Mental: uma síntese Multidisciplinar. Mente. In: Universos do Conhecimento. Martins, RP. p. 201-219, 2002. Faculdade de Ciências e Letras da UFMG Belo Horizonte.

PATTERSON, G., REID, J., & DISHION, T. Antisocial boys. EUA: Castalia Publishing Company. 1992.

PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU SP, 2015-2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (1990) Lei nº 12.594 - ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente. Publicação online: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm

SILVA et. al. Adolescentes em conflito com a lei no Brasil: pesquisa para intervir. Mudanças - Psicologia da Saúde, 23 (1), 41-48p. jan-jun. 2015.

SILVA, T.M.T. Mãe a professora quer falar com você. Eu não fiz nada. In. Evangelista, F.; Gomes, P. de T. (orgs). Educação para o pensar. Campinas: Alínea. 2003.

SILVA, I. M. S. Adolescentes em conflito com a Lei e Mundo do Trabalho. 2012.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em: 12 de setembro de 2015.

TRENTIN, A. C. Adolescentes em conflito com a lei e a família: um estudo interdisciplinar. Congresso Internacional de Ciências Criminais, II Edição. 2011.

UNICEF, Brasil. Disponível em:< <http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>>. Acesso em: 31 de outubro de 2015.

REFERÊNCIAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO NO BRASIL. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/botucatu_sp>. Acesso em: 10 de outubro de 2016.

BARONE, R. E. M; SILVA, A. M. Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa, Capacitação para o trabalho e inserção no mundo do trabalho: desafios no contexto de Unidades de Privação de Liberdade. Rev. Fac. Educ. (Univ. do Estado de Mato Grosso), Vol. 24, Ano 13, n.2, p. 155-176, jul./dez. 2015.

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. São Paulo: Livraria Martins Fontes, p. 103-104. 1977.

BANDURA, A. Modificação do comportamento. Rio de Janeiro, RJ: Interamericana. 1979.

BANDURA, A., ROSS, D., & ROSS, S. A. Vicarious reinforcement and imitation. Journal of Abnormal and Social Psychology, 67, 601-607. 1963.

BANDURA, A., & WALTERS, R. H. Aprendizaje social y desarrollo de la personalidad. Mexico, DF: Cidade Alianza. 1963.

BARR, R., & HAYNE, H. It's not what you know, it's who you know: Older siblings facilitate imitation during infancy. International Journal of Early Years Education, 11, 7-21. 2003.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. ° 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em: 06 de setembro de 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - 2. ed. rev. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 72 p. - (Série B. Textos Básicos em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. - Brasília: Ministério da Saúde. 2014. 60 p.: il.

BRASIL. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE / Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Brasília-DF: CONANDA. 2006.

BRITO, L.M.T. Liberdade Assistida no Horizonte da Doutrina de Proteção Integral. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Vol. 23, nº 2 133-138p. abr-jun. 2007.

CARRANO, P., Educação de Jovens e Adultos e Juventude: o desafio de compreender os sentidos da presença dos jovens na escola da “segunda chance”. Disponível em: <<http://forumeja.org.br/go/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Jovens%20e%20Adultos%20e%20Juventude%20-%20Carrano.pdf>>. Acesso em: 11 de setembro 2015.

COELHO, B.I., ROSA, E.M. Ato Infracional e Medida Socioeducativa: Representações de Adolescentes em L.A. *Psicologia & Sociedade*; 25(1): 163-173p. 2013.

COLOMBAROLLI et. al. Proposta de redução da idade penal: visão dos profissionais da psicologia. *Psicol. Argum.*, 32(77), 19-26. abr./jun. 2014.

COSTA et. al., Adolescente em conflito com a lei: o relatório psicossocial como ferramenta para promoção do desenvolvimento. *Psicologia em Estudo, Maringá*, v. 16, n. 3, 379-387p, jul./set. 2011.

COSTA et. al., Single Session Work: intervenção única com a família e Adolescente em conflito com a lei. *Rev. Bras. Crescimento Desenvolv. Hum.* 17(3): 104-113p. 2007.

COUTINHO et. al., Prática de Privação de Liberdade em Adolescentes: um enfoque Psicossociológico. *Psicologia em Estudo, Maringá*, v. 16, nº 1, 91-99p, jan./mar. 2011.

DATASUS, Tecnologia de Informação a Serviço do SUS, Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sim/cnv/inf10uf.def>>. Acesso em: 01 de novembro de 2015.

DEBRUN, M. A Ideia de Auto-Organização. In: DEBRUN, M.; GONZALEZ, M.E.Q.; PESSOA JUNIOR, O. (Org.) *Auto-Organização: estudo interdisciplinares em filosofia, ciências naturais, humanas e artes (Coleção CLE 18)*. Campinas: UNICAMP, Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência, p.3-23. 1996.

DEL PRIORE, Mary (Org). *História da Infância no Brasil*. São Paulo, Contexto: 2009.

ENGEL, G.L. The need for a new medical model: a challenge for biomedicine. *Science* 196(4286): 129-136. 1977.

ESTEVAM et. al. Os desafios da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes em conflito com a lei: Ressocialização ou exclusão social? *PSICO, Porta Alegre, PUCRS*, vol. 40, nº 1, 64-72p, jan/mar. 2009.

FERRARI, D.C.A., TEREZA, C.C.V. *O fim do silêncio na violência familiar*. São Paulo: Ágora. 2002.

FERREIRA, M.S.C.; PEREIRA, M.A.O. O Cuidado em Saúde Mental: a escuta de pacientes egressos de um Hospital Dia. *Rev. bras. enf.*, v. 65, n. 2, Mar./Abr. 2012.

- FREUD, S. O caso de Schreber: artigos sobre técnica e outros trabalhos. Em: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud (1911-1913). Rio de Janeiro: Imago. 1996.
- FISHMAN, H. C. Terapia estrutural intensiva. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.
- FONSECA, C. Mãe é uma só? Reflexões em torno de alguns casos brasileiros. *Psicologia USP*, 13(2), 49-68. 2002.
- JACOBINA, O.M.P., COSTA, L.F. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, 2007, vol. 10, n. 2, pp. 95-110
- JIMENEZ, L. Você já está manjado: a saúde de adolescentes em conflito com a lei. *Psicologia Política*, Vol. 14. n° 31, 535-549p. set-dez. 2014.
- KAPLAN, H. I., SADOCK, B. J., & GREBB, J. A. *Compêndio de psiquiatria: Ciências do comportamento e psiquiatria clínica*. 7ª Ed. Porto Alegre: Artmed. 2003.
- LANE, S.T.M. Consciência/alienação: a ideologia no nível individual. In: LANE, S.T.M.; GODO, W. (org.). *Psicologia Social*. 13ª ed. São Paulo: Editora Tatuapé, 1997, p. 40-47.
- LEAL, M. L.; LEAL, M. de F. P. (Org.). *Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial - PESTRAF: Relatório Nacional - Brasil*. Brasília, DF: CECRIA. 2003.
- LIBERATI, Wilson Donizeti. *Direito da criança e do adolescente*. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2007. p. 44.
- LOEBER, R., & DISHION, T. Early predictors of male delinquency: A review. *Psychological Bulletin*, 94, 68-99. 1983.
- LUSSI, I.A., FREITAS, H. E PEREIRA JR., A. Proposta de um Instrumento de Auto-Avaliação em Saúde Mental. *Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar* 12, p. 5-14. 2006.
- MACHADO, D.F. *Gestão e Políticas de Saúde*. 2016.
- MACHADO, D.F. *Trajetórias de jovens em conflitos com a lei*. 2015.
- MARMO, D.B. et. Al. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: um desafio. *Revista Associação Médica Brasileira* 2012; 58(4):465-471. 2012.
- MARUSCHI et. al. Aplicação de Medidas Socioeducativas em Adolescentes: Avaliação Auxiliar às Tomadas de Decisão. *Psico*, Porto Alegre, PUCRS, v. 44, n. 3, 453-463p, jul./set. 2013.

MELO, M.C.B. et. al. Avaliação do comportamento agressivo de adolescentes. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, 20(6): 1861-1868. 2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caminhos para uma Política de Saúde Mental Infanto-Juvenil. 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS. Tecendo Redes para Garantir Direitos. 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Curso de Prevenção de uso de drogas para Educadores de Escolas Públicas. 2014.

MINAYO, M.C.S. (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 6 ed. Petrópolis: Vozes. 1995.

MINAYO, M.C.S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 8 ed. São Paulo. Hucitec. 2004.

MOREIRA et. al. Recuperando Vidas: uma proposta de atendimento. *Comunicação Saúde Educação*. 13, n^a 30, 221-27p, jul./set. 2009.

MCCORD, Joan. Forjar criminosos na família. In: FONSECA, António Castro. *Comportamento anti-social e família: uma abordagem científica*. Coimbra: Almedina, 2002, p. 20.

NETO; C. Da prática do desvio ao protagonismo. *Psico*, Porto Alegre, PUCRS, v. 41, n. 1, 128-136p, jan./mar. 2010.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE/OMS. Relatório sobre a saúde no mundo, 2001: nova concepção, nova esperança. Brasília: Ministério da Saúde. 2001.

OLIVEIRA NETTO, de O. Reabilitação social e escolaridade: um estudo sobre a relação da escola e as medidas sócio educativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC). Mestrado. (Educação: História, Política e Sociedade). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2008.

PACHECO, J. T. B. A construção do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais: Uma análise a partir das práticas educativas e dos estilos parentais. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2004.

PASSAMANI; R. Conhecendo um Programa de Liberdade Assistida pela Percepção de seus Operadores. *Psicologia Ciência e Profissão*, 2009, 29 (2), 330-345p. 2009.

PEDERSEN, W. Parental relations, mental health and delinquency in adolescents. *Adolescence*, 29(116), 975-990. 1994.

PEREIRA JR., A. E PEREIRA, M.A.O. Teoria da Auto-Organização: uma Introdução e Possível Aplicação nas Ciências da Saúde. *Simbio-Logias* 3, p.102-114. 2010.

PEREIRA JR, A.; LUSSI, I.A.O.; PEREIRA, M.A.O. O Universo da Mente humana e a Saúde Mental: uma síntese Multidisciplinar. *Mente*. In: *Universos do Conhecimento*. Martins, RP. p. 201-219, 2002. Faculdade de Ciências e Letras da UFMG Belo Horizonte.

PATTERSON, G., REID, J., & DISHION, T. *Antisocial boys*. EUA: Castalia Publishing Company. 1992.

PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU SP, 2015-2024.

Presidência da República (1990) Lei nº 12.594 - ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente. Publicação online: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm

ROSA, M. D., CERRUTI, M. Da rivalidade à responsabilidade: reflexões sobre a justiça restaurativa a partir da psicanálise. Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. 2014.

SILVA et. al. Adolescentes em conflito com a lei no Brasil: pesquisa para intervir. *Mudanças - Psicologia da Saúde*, 23 (1), 41-48p. jan-jun. 2015.

SILVA, T.M.T. da. Mamãe a professora quer falar com você. Eu não fiz nada. In. Evangelista, F.; Gomes, P. de T. (orgs). *Educação para o pensar*. Campinas: Alínea. 2003.

SILVA, R. A., ARAÚJO, S. M. B. A representação da função paterna para instituições de auxílio a adolescentes em conflito com a lei. *Psic. Clin.*, Rio de Janeiro, vol. 25, n.1, 37-52p. 2013.

SILVA, I. M. S. *Adolescentes em conflito com a Lei e Mundo do Trabalho*. 2012.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em: 12 de setembro de 2015.

SOUZA, V. L. T., VENANCIO, M. M. R. Os sentidos atribuídos à medida socioeducativa de liberdade assistida por jovens em conflito com a lei e seus socioeducadores. *Revista Psicologia da Ed.*, São Paulo, 32, 1º sem., 163-185p, Brasil. 2011.

SCISLESKI et. al. Medida Socioeducativa: dos Corpos Dóceis às Vidas Nuas. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 34(3), 660-675p. 2014.

TRENTIN, A. C. Adolescentes em conflito com a lei e a família: um estudo interdisciplinar. *Congresso Internacional de Ciências Criminais, II Edição*. 2011.

UNICEF, Brasil. Disponível em:< <http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>>. Acesso em: 31 de outubro de 2015.

VERONESE, J. R. P. *Rev. TST*, Brasília, vol. 79, no 1, jan/mar 2013.

APENDICE

Apêndice A - Termo De Consentimento Livre E Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TERMINOLOGIA OBRIGATÓRIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 466/12-CNS-MS)

O sr(a) está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa chamada “**Auto Organização na Construção de Projeto de Vida pelo Adolescente em Ressocialização**” que pretende estudar como os adolescentes em conflito com a lei entendem e avaliam o processo de ressocialização implantado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), na execução de medidas socioeducativas em meio aberto - Liberdade Assistida (LA).

O sr(a). foi selecionado(a) a participar dessa pesquisa por ser adolescente e estar cumprindo a medidas socioeducativas em meio aberto. A pesquisa será feita por meio de uma entrevista, com as perguntas: Fale sobre o atual momento de sua vida. Como você se vê daqui há 05 anos, há 10 anos? Fale como você era antes de prestar a medida (seus planos de vida, sua relação com as pessoas). Fale sobre como foi prestar a medida, o que mudou no seu jeito de pensar. Fale sobre os cursos e oficinas que participou durante a medida. Como você relaciona o aprendizado do Programa com seu dia a dia? Quais são seus planos para o futuro? As entrevistas serão individuais, gravadas e transcritas, com duração de 30 minutos.

O objetivo da pesquisa é compreender como os adolescentes em ressocialização entendem e avaliam o processo de ressocialização implantando nas atuais políticas públicas com ênfase na execução de medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, Liberdade Assistida (LA).

Nossos encontros acontecerão semanalmente, por meio de minha participação em oficinas/cursos promovida pelo CRAMI (Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância) do município de Botucatu/SP.

Caso você não queira participar da pesquisa, é seu direito e isso não vai interferir no seu cumprimento da medida socioeducativa em Liberdade Assistida. Você poderá retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa sem nenhum prejuízo.

Seu nome não será mencionado em nenhum momento da pesquisa. Deste modo, garantimos que não haverá qualquer dano devido a sua participação.

Você receberá uma via deste termo, e outra via será mantida em arquivo pelo pesquisador por cinco anos.

Qualquer dúvida adicional, você poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa, através do fone: (14) 3880-1608 / 1609.

CONCORDO EM PARTICIPAR DA PESQUISA

Nome do responsável: _____ Assinatura do responsável: _____

Data: ____/____/____ Assinatura Pesquisador: _____

Orientador: Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior, Av. Prof. Montenegro, s/n Distrito Rubião Júnior - Departamento de Educação - Instituto de Biociências Fone: (14) 3880-0175. E-mail: apj@ibb.unesp.br

Pesquisador: Rafael Garcia Campos, Av. Prof. Montenegro, s/n Distrito Rubião Júnior Fone: (14) 99709-7173. E-mail: rafabael@hotmail.com

Apêndice B - Instrumento Para Caracterização SocioFamiliar**1 - Caracterização Familiar**

Nome	Status na família	Idade	Escolaridade	Ocupação	Renda

2 - Casa

- Alugada
- cedida
- financiada
- própria

Apêndice C - Roteiro para Entrevista

1. Fale sobre o atual momento de sua vida.
2. Como você se vê daqui há 05 anos, há 10 anos?
3. Fale como você era antes de prestar a medida (seus planos de vida, sua relação com as pessoas).
4. Fale sobre como foi prestar a medida, o que mudou no seu jeito de pensar.
5. Fale sobre os cursos e oficinas que participou durante a medida.
6. Como você relaciona o aprendizado do Programa com seu dia a dia?
7. Quais são seus planos para o futuro?